# EDITAL RETIFICADO Nº 034/2026

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

| | |
|---|---|
| **1. REGÊNCIA LEGAL:** | |
| LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462/2023, DECRETO 1.606/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. | |
| **2. ÓRGÃO INTERESSADO:** | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| **3. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM:** | **4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 | 0085/2026 |
| **5. TIPO DE LICITAÇÃO** | **6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** |
| MENOR PREÇO | ☒ NÃO ☐ SIM |
| **7. FORMA DO FORNECIMENTO:** | |
| IMEDIATO | |
| **8. RESERVA DE QUOTA ME/EPP:** | **9. EXCLUSIVA ME/EPP:** |
| NÃO | NÃO |
| **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO** | |
| MENOR PREÇO GLOBAL | |
| **11. OBJETO** | |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA | |
| **12. PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** | |
| **DATA:** 17:00H DE 19/11/2026 ATÉ 09/12/2026, ÀS 09:00HS<br>**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br | |
| **13. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** | **14. INÍCIO DA DISPUTA:** |
| **DATA:** 09/12/2026 - **HORÁRIO:** 09:00HS | **DATA:** 09/12/2026 - **HORÁRIO:** 09:00HS |
| **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** | |
| INDICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA | |
| **16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** | |
| 12 (DOZE) MESES | |
| **17. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:** | |
| AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADAS PELO PREGOEIRO E PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREFERENCIALMENTE PELO E-MAIL *licitacaouaua@gmail.com*, OU PESSOALMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN, SITUADO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ, LOCALIZADO NA PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, S/N, CENTRO, UAUÁ/BA.<br>OS PEDIDOS DE **ESCLARECIMENTOS** OU AS **IMPUGNAÇÕES** REFERENTES A CLÁUSULAS ESPECÍFICAS DESTE EDITAL DEVERÃO SER REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE NO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA LICITANET, PARA CONHECIMENTO DOS DEMAIS LICITANTES. | |

**PREGOEIRO RESPONSÁVEL:**

**Pedro Morais Ribeiro**
*Pregoeiro*

**Decreto Municipal nº 2.054/2026**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ,** por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, através do Pregoeiro e da Comissão de Contratação, designados pelo Decreto Municipal nº **2.054/2026**, de 06 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA,** conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**ESTE PREGÃO SERÁ DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS EM QUALQUER PORTE.**

**18. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**18.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando métodos de autenticação de acesso e mecanismos de criptografia, de modo a garantir a segurança e a integridade de todas as fases do certame.

**18.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado **Pregoeiro**, que atuará mediante inserção, acompanhamento e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema disponibilizado no sítio eletrônico *www.licitanet.com.br*.

**Contatos LICITANET: Fones: (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) / (34) 3014-6633 / 3236-7571 / Whatsapp (34) 3014-6633 / E-mails: contato@licitanet.com.br e financeiro@licitanet.com.br. Horário de funcionamento Licitanet: de segunda a sexta, das 08:30 às 18:00hs (não há expediente aos sábados e domingos).**

**19. OBJETO:**

**19.1.** Constitui objeto da presente licitação **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA,** conforme a necessidade e a conveniência da Administração Pública, observadas as especificações técnicas e as quantidades estimadas constantes no **ANEXO II** deste Edital.

**19.2.** A presente licitação será realizada de **MODO GLOBAL,** nos termos do art. 82, caput e § 1º, da Lei nº

14.133/2021, conforme tabela constante do **ANEXO II,** considerando a divisibilidade do objeto e visando à ampliação da competitividade, vedada a adoção de julgamento por grupo de itens (lote) sem a devida justificativa técnica e econômica previamente consignada nos autos do processo administrativo.

**19.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas todas as exigências, condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**19.4.** Não serão aceitas propostas cujos preços unitários estejam superiores aos valores de referência estimados pela Administração, apurados mediante regular pesquisa de preços e devidamente justificados nos autos do processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

**19.5.** A fase competitiva do Pregão Eletrônico será realizada por meio da apresentação de lances sucessivos e decrescentes, incidentes sobre o **VALOR GLOBAL,** observadas as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico adotado.

**19.6.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema eletrônico utilizado **(Portal Licitanet)** e aquelas previstas neste Edital e em seus Anexos, prevalecerão as disposições do Edital, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## 20. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**20.1.** Poderão participar do presente certame os interessados legalmente constituídos e estabelecidos no País, que exerçam atividade econômica compatível com o objeto licitado e que atendam integralmente às exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

**20.2.** A participação na licitação implica aceitação plena, irretratável e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e na legislação aplicável.

**20.3.** A participação no **Pregão Eletrônico** dar-se-á mediante utilização de senha pessoal e intransferível do licitante previamente credenciado, com o envio da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos no Edital.

**Parágrafo único.** O acesso ao sistema deverá ser realizado na página inicial do site https://licitanet.com.br, na opção **"Login".**

**20.4.** Como condição para participação, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possui pleno conhecimento e cumpre os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**20.5.** A prestação de declaração falsa relativa ao atendimento dos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO VI,** sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.

**20.6. Do Credenciamento e Responsabilidades:**

**a)** Somente poderão participar do **Pregão Eletrônico** os licitantes devidamente credenciados no sistema eletrônico, cujo objeto social seja pertinente ao objeto da licitação e que atendam às exigências legais e editalícias.

**b)** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**c)** O credenciamento será realizado mediante atribuição de chave de identificação e senha, de uso pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do licitante as transações realizadas em seu nome no sistema https://licitanet.com.br/.

**d)** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**e)** O uso indevido da senha, ainda que por terceiros, não implicará responsabilidade ao provedor do sistema ou ao **Município de Uauá/BA.**

**f)** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para bloqueio do acesso.

**g)** Todos os custos referentes à elaboração e apresentação de propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**h)** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

**20.7. Do Acompanhamento da Sessão**

**20.7.1.** Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios resultante da inobservância de mensagens do sistema ou de eventual desconexão.

**20.8.** O licitante será integralmente responsável pelas propostas e lances registrados em seu nome, os quais serão considerados **firmes e verdadeiros**.

**20.9. Das Vedações à Participação:**

**20.9.1.** Estão impedidos de participar de qualquer fase do certame os interessados que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas nos **arts. 9 e 14 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente aqueles que:

**a)** Não atendam às condições deste Edital;

**b)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;;

**c)** Sejam empresas vinculadas a autores de projeto, nas hipóteses legais;

**d)** Tenham sido declarados inidôneos;

**e)** Estejam cumprindo sanção que impeça de licitar ou contratar;

**f)** Participem em regime de consórcio (vedada a formação por ausência de necessidade técnica ou econômica);

**g)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**h)** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, haja vista que o presente certame tem como objeto produtos/serviços cuja complexidade e dimensão não justificam a atuação de consórcio, sendo compatível com a execução individual, e ainda com vistas a viabilizar maior competitividade e evitar formação de conluios;

**i)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**j)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**k)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**l)** Sejam agentes públicos do Município de Uauá ou terceiros por eles auxiliados na condução da contratação;

**m)** Integrem cadastro de sanções de organismos internacionais, quando aplicável;

**n)** Incorram em situações de conflito de interesses, nos termos da legislação vigente.

**o)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Uauá, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**a)** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**b)** Agente (s) público (s) do Município de Uauá, estendida a proibição a terceiro (s) que auxilie (m) a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**20.10. Dos itens do processo:**

**20.10.1.** Todos os itens terão **PARTICIPAÇÃO** de interessados enquadrados **EM QUALQUER PORTE**.

**20.11. Da Comprovação do Enquadramento:**

**20.11.1.** As empresas enquadradas como ME ou EPP deverão apresentar a declaração constante do **ANEXO VI** deste Edital.

**20.11.2.** A comprovação da condição de ME ou EPP será exigida na fase de habilitação, mediante apresentação de:

**a)** Contrato social registrado; ou

**b)** Certidão de optante pelo Simples Nacional emitida pela Receita Federal.

**20.11.3.** Será assegurado tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (arts. 42 a 49), aplicáveis às contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021 por força do art. 4º desta última, bem como na forma prevista neste Edital.

## 21. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITANET.COM.BR:

**21.1.** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar previamente credenciado no sistema eletrônico **"Pregão Eletrônico – Licitanet",** disponível no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/

**21.2.** O acesso ao sistema eletrônico dar-se-á mediante a utilização de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, de inteira responsabilidade do licitante ou de seu representante legal.

**21.3.** Quando o credenciamento for realizado por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, no qual constem poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

**21.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**21.5.** O licitante que deixar de assinalar, no sistema eletrônico, o campo próprio referente à **declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** não poderá usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que possua tal condição jurídica.

**21.6.** O licitante responsabiliza-se **exclusiva e formalmente** pelas transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como **firmes e verdadeiras** suas propostas e lances, inclusive aqueles praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Uauá/BA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**21.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos at os praticados, bem como na presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**21.8.** Para fins de obtenção dos benefícios previstos no **Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006,** a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá **declarar seu enquadramento no sistema**

**eletrônico,** no momento do credenciamento, sem prejuízo da posterior comprovação documental exigida na fase de habilitação.

## 22. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

**22.1.** Qualquer interessado poderá solicitar da Comissão de Contratação esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**22.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**;

**22.3.** As petições de impugnação e os esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet em campo próprio, para o endereço **https://licitanet.com.br/**.

**22.4.** Não serão conhecidas as impugnações ou esclarecimentos interpostos através de e-mail ou por outro meio que não seja através do sistema **https://licitanet.com.br/**.

**22.5.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

**22.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **PREGOEIRO**, nos autos do processo de licitação.

**22.7.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o **PREGOEIRO** requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

**22.8.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observados os prazos do art. 55 da Lei n° 14.133/2021, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 23. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS:

**23.1.** Na participação de **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparados,** será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente nos arts. 42 a 49, sem prejuízo da aplicação da Lei nº 14.133/2021.

**23.2.** O enquadramento como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** dar-se-á nas condições previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.

**23.3.** O empresário individual enquadrado nos limites estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento jurídico conferido às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

**23.4.** A fruição dos benefícios licitatórios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 independe da opção ou habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado ao regime tributário do Simples Nacional, nos termos da legislação aplicável.

**23.5.** Os licitantes que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não incidam em quaisquer das vedações previstas no § 4º do referido artigo, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme regulamentação vigente.

**23.6.** Na hipótese de inexistência de campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser encaminhada ao **PREGOEIRO** até a data e o horário designados para a abertura da sessão pública.

**23.7.** A não apresentação da declaração de enquadramento como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado** importará renúncia expressa ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da regular participação no certame.

**23.8.** A identificação das **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparados** na sessão pública do **Pregão Eletrônico** somente ocorrerá após o encerramento da fase de lances, de forma a preservar a competitividade e evitar a ocorrência de conluio ou fraude no procedimento licitatório.

## 24. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DE PROPOSTA INICIAL ELETRÔNICA:

**24.1.** Os licitantes deverão registrar sua proposta de preços inicial exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço https://licitanet.com.br/, **sem qualquer identificação do titular da proposta**, até a data e o horário limite estabelecidos no **item 12** deste Edital, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas.

**24.2.** A identificação do licitante na proposta registrada no sistema eletrônico implicará sua **DESCLASSIFICAÇÃO**, a ser declarada pelo Pregoeiro, nos termos deste Edital.

**24.3.** O licitante deverá registrar sua proposta de preços no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos, quando aplicável:

**a)** **Valor unitário do item e valor total**, conforme o critério de julgamento adotado;

**b)** **Marca;**

**c)** **Modelo;**

**d)** **Descrição detalhada do objeto**, compatível com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, quando aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

**24.4.** A proposta inicial deverá ser elaborada em conformidade com o **ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços,** integrante deste Edital.

**24.5.** O licitante deverá observar rigorosamente as disposições deste Edital e de seus Anexos. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e aquelas constantes do **ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços,** prevalecerão as disposições deste último.

**24.6.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

**24.7.** Todas as especificações do objeto constantes da proposta apresentada pelo licitante vinculam a futura contratada, nos termos da legislação vigente.

**24.8.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários ao fornecimento dos bens ou à execução dos serviços, tais como custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

**24.9.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

**24.10.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar ou substituir a proposta anteriormente registrada no sistema eletrônico.

**24.11.** A Licitante deverá acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo integral responsabilidade pelas propostas e lances registrados em seu nome, bem como pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

## 25. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**25.1.** No horário estabelecido neste Edital, o **PREGOEIRO** abrirá a sessão pública no sistema eletrônico, procedendo à verificação das propostas de preços registradas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no **item 23.4 deste Edital.**

**25.2.** O **PREGOEIRO** poderá suspender a sessão, se necessário, para análise preliminar das propostas inseridas no campo **"descrição detalhada do objeto"** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e de seus anexos, inclusive com apoio técnico do órgão requisitante, **DESCLASSIFICANDO**, de forma motivada, aquelas que não atenderem às exigências, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**25.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, o **PREGOEIRO** a **DESCLASSIFICARÁ**, mediante decisão fundamentada registrada no sistema eletrônico.

**25.4.** A Licitante que encaminhar proposta inicial com valor manifestamente inexequível e, quando instado, não comprovar sua viabilidade, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

## 26. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

**26.1.** O julgamento das propostas será realizado com fundamento nos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021,

adotando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observados os prazos de fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, bem como as demais condições estabelecidas neste Edital.

**26.2.** Se a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação previstas neste Edital, o **PREGOEIRO**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências editalícias.

**26.3.** Após o julgamento das propostas, o **PREGOEIRO** poderá negociar com o licitante detentor da proposta mais bem classificada, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da isonomia, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

**26.4.** Serão desclassificadas, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, assim considerados os incompatíveis com os preços praticados no mercado para a execução do objeto contratado.

**26.5.** Será assegurado, como critério de desempate, o tratamento diferenciado e favorecido às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,** nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se empate ficto as propostas apresentadas por ME ou EPP cujo valor seja superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

**26.6.** Para os fins do disposto no **subitem 26.5** deste Edital, ocorrendo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma, observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e a operacionalização do sistema eletrônico:

**a)** A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contado da convocação, sob pena de preclusão do direito, devendo o novo valor ser inferior ao da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;

**b)** Não havendo apresentação de nova proposta pela ME ou EPP convocada, serão chamadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 26.5,** na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

**26.7.** Em caso de empate aritmético entre propostas apresentadas por **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,** antes da aplicação do critério previsto no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será realizado por meio de sorteio, em sessão pública, devidamente registrada no sistema eletrônico, conforme procedimento a ser conduzido pelo **PREGOEIRO**.

**26.8.** Não havendo **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** classificadas ou habilitadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor originalmente apresentada, observada a ordem de classificação final.

**27. DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**27.1.** Após a classificação das propostas, será iniciada a etapa competitiva de lances, realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://licitanet.com.br, observadas as seguintes regras:

**a)** Os Licitantes poderão apresentar lances sucessivos, respeitado o horário fixado para a sessão;

**b)** O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**c)** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pré estabelecidos pelo **PREGOEIRO** via sistema.

**d)** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**27.2.** Será adotado o modo de disputa **"ABERTO/FECHADO"**, apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável, observando-se que:

**a)** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos,** aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**b)** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**c)** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**d)** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances seguindo a ordem crescente de valores.

**e)** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**f)** Poderá o **PREGOEIRO**, justificadamente, reiniciar da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**27.3.** Serão aceitos apenas lances em moeda corrente nacional (R$), com valores unitários expressos com até 02 (duas) casas decimais, conforme as quantidades constantes no **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o **PREGOEIRO**, poderá convocar no

**CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**27.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

**27.5.** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**27.6.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o **PREGOEIRO** poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**27.7.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**27.8.** No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do **PREGÃO ELETRÔNICO**, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**27.9.** O **PREGOEIRO**, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**27.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br.

**27.11.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO,** ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**27.12.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**Tratamento favorecido às ME/EPP**

**27.13.** Em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**27.14.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**27.15.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**27.16.** Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**27.17.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**27.18.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**27.19.** O disposto no **Item 27.16** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**Critérios gerais de desempate**

**27.20.** Havendo eventual empate em igualdade de condições, como critério de desempate, serão aplicados os seguintes critérios:

**a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

**d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**27.21.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 28. DA CONTRAPROPOSTA:

**28.1.** Encerrada a fase de lances, o **PREGOEIRO** procederá à verificação dos valores registrados no sistema eletrônico, a fim de identificar eventual item cujo preço final esteja acima do valor de referência estimado pelo Município.

**28.2.** Constatada tal situação, será encaminhada, por meio do sistema, contraproposta ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com vistas à adequação do valor arrematado ao valor de referência.

**28.3.** O Município não poderá aceitar proposta com valor superior ao valor de referência estimado, sendo que a não aceitação ou ausência de manifestação da contraproposta pelo licitante implicará desclassificação da proposta exclusivamente em relação ao item correspondente, com a consequente convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

## 29. DA NEGOCIAÇÃO:

**29.1.** Encerrada a fase de lances e antes do aceite da proposta, o **PREGOEIRO** iniciará negociação eletrônica, por meio do sistema, com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, com vistas à obtenção do melhor preço.

**29.2.** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar terá o prazo de **10 (dez) minutos,** caso entenda necessário, para apresentar seu melhor lance, observado que somente o licitante arrematante poderá registrar nova oferta no sistema.

## 30. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

**30.1.** Encerrada a etapa de negociação, o **PREGOEIRO** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, ao atendimento às especificações técnicas e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para contratação, fixado neste Edital e em seus Anexos.

**30.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

**a)** Apresentar preço final superior ao valor máximo estimado para contratação; ou

**b)** Apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos da legislação vigente.

**30.3.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado para os insumos, materiais, mão de obra e encargos incidentes, ainda que o Edital não tenha fixado limites mínimos, excetuadas as hipóteses em que se refiram a materiais ou instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais este renuncie expressamente à remuneração, desde que comprovada a viabilidade da execução.

**30.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**30.5.** O **PREGOEIRO** poderá convocar o licitante para encaminhar documentos digitais complementares, por meio de funcionalidade própria do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

**30.6.** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e devidamente justificada do licitante, apresentada antes de seu término, a critério e com aceitação expressa do **PREGOEIRO.**

**30.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **PREGOEIRO** incluem-se, exemplificativamente, aqueles que comprovem as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de catálogos, fichas técnicas, folhetos ou outros documentos equivalentes, os quais deverão ser encaminhados por meio eletrônico, conforme orientação do **PREGOEIRO**, sob pena de não aceitação da proposta.

**30.8.** Caso a proposta ou o lance do licitante classificado em primeiro lugar seja desclassificado, o **PREGOEIRO** procederá à análise da proposta ou lance subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

**30.9.** Sempre que necessário, o **PREGOEIRO** poderá suspender a sessão pública, informando no chat do sistema a nova data e horário para sua continuidade.

**30.10.** O **PREGOEIRO** poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou a melhor oferta, com o objetivo de obter condição mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**30.11.** Nas hipóteses em que a proposta não for aceita e se passe à análise da proposta subsequente, o **PREGOEIRO** poderá negociar com o respectivo licitante, visando à obtenção de melhor preço.

**30.12.** A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**30.13.** Nos itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita e antes da convocação da proposta subsequente, será realizada nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, se for o caso, a disciplina legal pertinente.

## 31. DA PROPOSTA FINAL REALINHADA:

**31.1.** O **PREGOEIRO** solicitará ao licitante melhor classificado que envie a Proposta Final Realinhada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com a Composição de Custos para análise da exequibilidade, **no prazo de 02 (duas) horas** no próprio sistema, a contar da solicitação do **PREGOEIRO** e deverá:

**a)** Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**b)** Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante arrematante, para fins de pagamento

**31.2.** A Proposta Final Realinhada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

**31.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

**31.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e, sempre que possível, por extenso.

**31.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**31.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**31.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 31. RECURSOS ADMINISTRATIVOS ACERCA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**31.1.** Após o envio da Proposta Final Realinhada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o **PREGOEIRO** procederá à sua análise, a fim de verificar o atendimento a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, sendo então concedido o prazo de até 15 (quinze) minutos, em campo próprio do sistema eletrônico, para que qualquer licitante manifeste, a intenção de recorrer, relativamente ao julgamento das propostas de preço.

**31.2.** A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará decadência do direito de recurso quanto à respectiva fase.

**31.3.** Havendo manifestação de intenção de recurso quanto ao julgamento das propostas, o procedimento não será suspenso, prosseguindo o **PREGOEIRO** com a fase de habilitação.

**31.4.** A licitante que houver manifestado tempestivamente a intenção de recorrer terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**31.5.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se aqueles que não forem atingidos pelo vício apontado.

**31.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, preferencialmente por meio eletrônico, ou no endereço indicado neste Edital, observadas as normas de acesso à informação e proteção de dados.

## 32. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**32.1.** O envio dos documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital será solicitado exclusivamente ao(s) licitante(s) provisoriamente declarado(s) arrematante(s), devendo ser realizado no prazo de até **02 (duas) horas,** a contar da solicitação do **PREGOEIRO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante utilização de chave de acesso e senha do licitante

**32.2.** As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão encaminhar a documentação de habilitação ainda que apresentem alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo-lhes assegurado o prazo legal para regularização, quando aplicável, como condição para a contratação.

**33. DA HABILITAÇÃO:**

**33.1.** A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar nos itens licitados, terá o prazo de 02 (duas) horas a partir da solicitação do **PREGOEIRO,** para enviarem a documentação de habilitação.

**33.2.** O **PREGOEIRO** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, caso a licitante não envie a documentação constante neste item no prazo determinado a mesma será declarada inabilitada.

**33.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar:**

**a)** **Registro Comercial,** no caso de empresário individual, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial competente;

**b)** **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, no caso de Microempreendedor Individual (MEI), cuja validade ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial do Portal do Empreendedor www.portaldoempreendedor.gov.br;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI,** acompanhado de documento que comprove os poderes de administração de seus representantes legais;

**d)** **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de **Sociedades Simples**, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**f)** **Decreto de Autorização,** no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**g)** No caso de filial, sucursal ou agência, comprovação do registro na Junta Comercial onde opere, com a devida averbação no registro da Junta Comercial onde se encontra sediada a matriz.

**h)** Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

**33.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deverá apresentar:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS);

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

**32.4.1.** No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação do enquadramento poderá ser realizada através Certidão Simplificada ou Registro do Enquadramento ou por meio de declaração do próprio licitante, apresentada em campo próprio do sistema eletrônico, sem prejuízo da verificação posterior pela Administração, sendo vedada a exigência de certidão específica como condição para participação;

**32.4.2.** A não comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará renúncia ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da participação no certame;

**32.4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo legal para regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**32.4.4.** Para fins de validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando não houver prazo de validade expresso no próprio documento ou em legislação específica, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua emissão até a data da sessão pública da licitação.

**33.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**33.5.1.** A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

**a)** Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso o documento apresentado não contenha prazo de validade expresso, será considerado válido pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

**a.1)** Na hipótese de a certidão indicar que o licitante se encontra em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, não será vedada sua participação no certame, desde que apresente comprovante de homologação do respectivo plano pelo juízo competente, bem como documentação apta a demonstrar sua viabilidade econômico-financeira e capacidade de cumprir as obrigações contratuais, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

**b)** Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**b.1)** Considera-se "último exercício social já exigível" aquele para o qual já tenha se encerrado o prazo legal de apresentação das demonstrações contábeis.

**b.2)** As demonstrações contábeis poderão ser atualizadas por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo.

**b.3)** Os documentos de que trata este item deverão estar devidamente assinados por profissional legalmente habilitado e registrados no órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável.

**b.4)** Na hipótese de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a documentação exigida neste inciso limitar-se-á às demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, nos termos do § 6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

**b.5)** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**b.5.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedades Anônimas):**

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b.5.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em órgão equivalente; ou
- Por cópia do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b.5.3) Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), inclusive as optantes pelo regime do Simples Nacional:**

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em órgão equivalente; ou
- Por cópia do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b.5.4) Sociedade constituída no exercício em curso:**

- Apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado no órgão competente;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou profissional legalmente habilitado, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**b.6)** O balanço referente ao último exercício encerrado deverá estar acompanhado de publicação em Diário Oficial, quando se tratar de Sociedade Anônima.

**b.4)** Os valores constantes das demonstrações contábeis poderão ser atualizados para a data da licitação por índice oficial (IGP-DI), mediante apresentação da respectiva memória de cálculo.

**b.5)** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração reserva-se o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para fins de conferência dos dados contábeis apresentados.

**b.6)** Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos de qualificação econômico-financeira limitar-se-ão ao último exercício social exigível, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

**c)** Comprovação de capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, como critério objetivo de qualificação econômico-financeira, com base no **último exercício financeiro exigível**, nos termos da legislação vigente.

**d)** O licitante enquadrado como **Microempreendedor Individual – MEI,** nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, fica dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, em razão do regime jurídico simplificado a que está submetido.

**e.1)** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, o MEI deverá apresentar:

- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, vigente;
- Declaração Anual do Simples Nacional – DASN – SIMEI, referente ao último exercício fiscal disponível;
- Declaração firmada pelo próprio titular, sob as penas da lei, de que não se encontra em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

**e.2)** A Administração poderá, de forma excepcional e devidamente motivada, solicitar outros documentos compatíveis com a natureza jurídica do MEI, vedada a exigência de escrituração contábil formal incompatível com seu regime legal, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da ampla competitividade.

**33.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, Engenheiro Elétrico pelo CREA, detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhando(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da instalação de luminárias de led no parque de Iluminação Pública.

**33.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**33.7.1.** A documentação complementar tem por finalidade formalizar declarações exigidas pela legislação vigente e comprovar a inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública

**a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme **ANEXO III;**

**b) Declaração de pleno conhecimento e atendimento às condições do Edital e de seus anexos**, conforme **ANEXO VI;**

**c) Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, quando for o caso, conforme **ANEXO VII,** nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

**d)** Declaração firmada pelo licitante ou por seu representante legal, devidamente identificado, de **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme **ANEXO VIII;**

**e) Declaração de inexistência de fatos impeditivos supervenientes para contratar com a Administração Pública,** conforme **ANEXO IX;**

**f) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados,** firmada pelo licitante ou por seu representante legal, declarando, sob as penas da lei, que todos os documentos encaminhados no âmbito do certame são autênticos, íntegros e correspondem fielmente aos seus originais, conforme **ANEXO X;**

**g) Declaração de inexistência de vínculo de parentesco,** firmada pelo licitante ou por seu representante legal, declarando que não possui, em seu quadro societário, diretivo ou de empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança vinculado ao órgão ou entidade contratante, nos termos do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021, conforme **ANEXO XI;**

**h) Declaração de Sustentabilidade,** por meio da qual o licitante declara que, na execução do objeto, observará práticas sustentáveis compatíveis com o objeto contratado, atendendo, no que couber, às diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável previstas no art. 5º e no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme **ANEXO XII;**

**i) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos,** firmada pelo licitante ou por seu representante legal, declarando, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, referente à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para beneficiários reabilitados da Previdência Social, quando aplicável, conforme **ANEXO XIII.**

**j) Declaração contendo os dados do representante legal** para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, conforme **ANEXO XIV;**

**k) Alvará de Funcionamento** expedido pelo órgão competente do Município da sede do licitante, quando legalmente exigível para o exercício da atividade objeto da contratação, em plena validade;

**l)** Comprovação de inexistência de sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública, mediante consulta ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;** (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

**m) Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,** mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**n)** **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP,** mantido pelo Portal da Transparência do Governo Federal; (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

**o)** Consulta aos cadastros de impedimentos de contratar mantidos pelo Tribunal de Contas competente, inclusive o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA (https://www.tcm.ba.gov.br/portal-do-gestor/impedidos-de-contratar/), quando aplicável, ou documento equivalente do Tribunal de Contas do ente federativo de origem do licitante.

**p)** Para fins de comprovação das consultas previstas nas alíneas "l", "m" e "n", poderá ser aceita, alternativamente, a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU,** desde que contenha informações atualizadas e suficientes.

**q)** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "l", "m" e "n" acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

**33.8. INTEGRAÇÃO COM A FASE DE HABILITAÇÃO**

**33.8.1.** As consultas aos cadastros mencionados no **item 32.7.1.** nas **alíneas "l", "m", "n" e "o"** poderão ser realizadas **diretamente pelo PREGOEIRO**, por meio eletrônico, sem prejuízo de sua apresentação pelo licitante, quando solicitado.

**33.8.2.** A verificação será realizada em nome da empresa licitante, de sua matriz ou filial (Acórdão TCU nº 1.793/11), quando houver, bem como de seus sócios e administradores, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

**33.8.3.** A apresentação de declaração falsa, documento inidôneo ou informação inverídica sujeitará o licitante às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

## 34. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**34.1.** Atendidas as condições de participação previstas neste Edital, a habilitação dos licitantes será verificada pelo **PREGOEIRO** mediante análise dos documentos inseridos no sistema eletrônico https://licitanet.com.br, abrangendo, de forma cumulativa, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira, a qualificação técnica e documentação complementar, conforme as exigências editalícias.

**34.1.1.** Incumbe exclusivamente ao licitante manter previamente atualizada a documentação constante no sistema eletrônico, de modo que se encontre válida e vigente na data em que for solicitada pelo **PREGOEIRO**, ou, alternativamente, encaminhar a documentação atualizada no prazo e na forma estabelecidos quando da respectiva solicitação, nos termos deste Edital.

**34.1.2.** Após o envio da documentação de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, estritamente destinadas a:

**a)** Complementação ou esclarecimento de informações relativas a documentos já apresentados, restrita à comprovação de fatos preexistentes à data da abertura do certame, vedada a inclusão de documento inexistente à época, desde que os documentos exigidos estejam válidos e vigentes na data de sua solicitação pelo **PREGOEIRO**; e

**b)** Atualização de documentos anteriormente apresentados, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou no curso da fase de habilitação, vedada a apresentação de documento inexistente à época da abertura do certame.

**34.1.3.** O descumprimento das disposições constantes nos subitens anteriores acarretará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta realizada pelo **PREGOEIRO** aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores lograr êxito na obtenção de certidão válida, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**34.2.** A verificação realizada pelo **PREGOEIRO** ou pela equipe de apoio, mediante consulta a bases de dados oficiais de órgãos e entidades públicas emissoras de certidões, constitui meio legal e idôneo de prova para fins de habilitação.

**34.3.** Com a finalidade de proceder à análise minuciosa da documentação apresentada, o **PREGOEIRO** poderá suspender a sessão pública, devendo informar, no campo próprio do sistema eletrônico ("chat"), a nova data e horário para sua continuidade.

**34.4.** Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares destinados exclusivamente à confirmação daqueles já exigidos e apresentados, o licitante será formalmente convocado para encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de inabilitação.

**34.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação emitidos com indicação de CNPJ diverso daquele do licitante participante, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

**34.6.** Será declarado inabilitado o licitante que deixar de comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação, seja pela ausência de documentos exigidos, seja pela apresentação em desconformidade com as disposições deste Edital.

**34.7.** A apresentação de documentos originais em meio físico somente será exigida quando houver fundada dúvida quanto à autenticidade, integridade ou validade do documento digital apresentado.

**34.8.** Na hipótese de inabilitação, será realizada nova verificação, pelo sistema eletrônico, da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se a disciplina prevista neste Edital para aceitação da proposta subsequente.

**34.9. Os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser apresentados de forma organizada, ordenados e numerados sequencialmente conforme os itens correspondentes, de modo a facilitar sua análise.**

**34.10.** A apresentação de declaração falsa ou de documento inidôneo sujeitará o licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**34.11.** Quando a matriz participar da licitação, toda a documentação deverá ser apresentada em seu nome e vinculada ao respectivo CNPJ. Quando a participação ocorrer por filial, a documentação deverá estar emitida em nome desta, ressalvadas as certidões legalmente expedidas em nome da matriz e válidas para as filiais.

**34.12.** Os atestados de capacidade técnica e/ou de responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou da filial da empresa licitante, desde que comprovado o vínculo jurídico e operacional.

**34.13.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão estar autenticados por cartório competente, por servidor da **Comissão de Contratação** ou assinados digitalmente, sendo admitida autenticação eletrônica por meio de **QR Code**, desde que integrante do próprio documento.

**34.14.** Na hipótese de restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que comprovarem essa condição, e que forem declaradas vencedoras, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**34.15.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

**34.15.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**34.16.** Sempre que necessário à adequada análise da documentação apresentada, o **PREGOEIRO** poderá suspender a sessão pública, com registro da nova data e horário no sistema eletrônico.

**34.17.** Nos itens não exclusivos para **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,** em caso de inabilitação, será realizada nova verificação da ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**34.18.** Como condição prévia à habilitação, nos itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício do direito de desempate previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o **PREGOEIRO** poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, com vistas a verificar eventual extrapolação do limite máximo de faturamento legalmente permitido, (www.portaldatransparencia.gov.br) na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício..

**34.19.** Constatada a ocorrência de extrapolação do limite legal, o **PREGOEIRO** indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado, com a consequente inabilitação do licitante, conforme artigo 3°, § 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**34.20.** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em mais de um item deverá comprovar, de forma cumulativa, o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos para todos os itens em que estiver concorrendo, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções pertinentes.

**34.21.** Verificado o atendimento integral às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, o licitante será formalmente declarado habilitado.

**34.22.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o **PREGOEIRO** poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas, livres das causas que motivaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos da legislação vigente.

## 35. RECURSOS ADMINISTRATIVOS ACERCA DAS HABILITAÇÕES

**35.1.** Declarada habilitada a licitante e, quando aplicável, esgotada a fase de regularização da documentação fiscal e trabalhista, será assegurado aos demais licitantes o prazo máximo de **15 (quinze) minutos,** contado da respectiva declaração no sistema eletrônico, para manifestação da intenção de interposição de recurso administrativo, em campo próprio do sistema, relativamente aos atos de habilitação.

**35.2.** A ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer implicará a decadência do direito de interposição de recurso administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**35.3.** Havendo manifestação da intenção de recorrer, caberá ao **PREGOEIRO** verificar exclusivamente a tempestividade e a regularidade formal da manifestação, sendo vedada a análise de mérito nesta fase.

**35.4.** Admitida a intenção de recurso, o licitante recorrente disporá do prazo de **03 (três) dias úteis,** contado do encerramento do prazo previsto no **subitem 35.1,** para apresentação das razões recursais, devidamente fundamentadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**35.5.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também por meio do sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis,** contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**35.6.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, assegurado o acesso aos documentos e informações necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa, observado o disposto na legislação aplicável à transparência e ao acesso à informação.

**35.7.** O recurso será dirigido à autoridade que houver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá exercer juízo de reconsideração no prazo de **03 (três) dias úteis;** não o fazendo, deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior competente, que proferirá decisão final no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** contado do recebimento dos autos.

**35.8.** O eventual acolhimento do recurso administrativo implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se aqueles compatíveis com a decisão proferida, em observância aos princípios da segurança jurídica e do aproveitamento dos atos administrativos.

**35.9.** O recurso administrativo terá efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida, até a prolação de decisão final pela autoridade competente, salvo disposição legal expressa em sentido diverso.

## 36. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**36.1.** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da competitividade, da motivação e do interesse público, a sessão pública poderá ser reaberta mediante decisão devidamente motivada do **PREGOEIRO**, nas seguintes hipóteses:

**36.1.1.** Em decorrência do provimento de recurso administrativo que importe na anulação de atos praticados anteriormente à sessão pública precedente ou na anulação da própria sessão, hipótese em que serão repetidos exclusivamente os atos invalidados e aqueles que deles diretamente dependam, em observância ao princípio do aproveitamento dos atos administrativos.

**36.1.2.** Quando constatado erro material ou formal insanável na aceitação da proposta melhor classificada, ou ainda quando o licitante declarado vencedor:

**a)** Deixar de assinar o contrato ou de retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas; ou

**b)** Não comprovar a regularização da documentação fiscal e trabalhista, quando aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**36.1.2.1.** Nessas hipóteses, o procedimento será retomado a partir da fase imediatamente subsequente àquela em que se verificou a irregularidade, observada a ordem de classificação das propostas.

**36.1.3.** A reabertura da sessão pública será precedida de convocação de todos os licitantes remanescentes, assegurando-se tratamento isonômico, ampla publicidade e a possibilidade de acompanhamento dos atos subsequentes.

**36.1.4.** A convocação para a sessão reaberta será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (*"chat"*) utilizado para a condução do certame, com registro formal no ambiente próprio do procedimento, garantindo-se a publicidade, a transparência e a rastreabilidade dos atos praticados.

## 37. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

**37.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pela autoridade competente.

**37.2.** A homologação da licitação compete exclusivamente à autoridade competente e somente poderá ser efetivada após a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, em conformidade com o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**38. INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

**38.1.** Após a homologação da licitação e observada a conveniência administrativa, será formalizada por meio de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**38.2.** Os contratos terão vigência inicial de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, desde que:

**a)** O objeto contratual seja caracterizado como fornecimento contínuo ou serviço contínuo;

**b)** Reste comprovada, de forma expressa, a vantajosidade econômica da prorrogação; e

**c)** Sejam mantidas as condições originalmente pactuadas, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**38.2.1.** Observados os requisitos legais, a vigência total dos contratos decorrentes da Ata poderá alcançar o limite máximo de **10 (dez) anos,** desde que devidamente motivada pela Administração.

**38.2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**38.3.** O adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito à contratação.

**38.4.** O prazo para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação formal do adjudicatário apresentada dentro do prazo originalmente fixado, acompanhada de justificativa devidamente motivada, aceita pela autoridade competente, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

**38.5.** O não atendimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente configurará infração administrativa, sujeitando-a à aplicação das sanções previstas neste Edital e nos arts. 90, 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**39. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL:**

**39.1.** O fornecimento do objeto licitado deverá ser realizado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento**, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, devendo a entrega ocorrer no **horário das 08h às 12h**, no local indicado pela referida Secretaria.

**39.2.** Excepcionalmente, a critério do Gestor do Contrato e mediante justificativa formal, o prazo inicial para fornecimento poderá ser prorrogado ou reprogramado, sem prejuízo da regular execução contratual e do atendimento às necessidades da Administração.

**39.3.** A prestação de serviço do objeto licitado será efetuada de forma integral, conforme cronograma, quantitativos e locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de administração, observando-se a demanda da rede municipal de ensino e as condições operacionais de armazenamento e distribuição.

**39.4.** Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, com embalagens íntegras, devidamente rotuladas e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, sendo passíveis de recusa total ou parcial caso não atendam às especificações deste Termo de Referência.

**40. DO PAGAMENTO:**

**40.1.** O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) parcelas mensais, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**40.1.1.** O pagamento será realizado exclusivamente na forma prevista neste Edital e no respectivo instrumento contratual, sendo vedada a adoção de meios de cobrança incompatíveis com o regime jurídico-administrativo, tais como emissão de boletos bancários, protesto de títulos ou outras formas não autorizadas pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**40.2.** Previamente ao pagamento, a Administração realizará consulta aos cadastros pertinentes para verificação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, para fins de acompanhamento do cumprimento das obrigações legais.

**40.2.1.** Constatada irregularidade na situação fiscal ou trabalhista do contratado, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para apuração de eventual inadimplemento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**a)** Quando o contratado for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, contado da convocação para a contratação ou do momento previsto no edital, conforme o caso.

**40.3.** Na hipótese de erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda de circunstância que impeça a correta liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a **CONTRATADA** promova as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da data da regularização, sem ônus adicional para a Administração.

**40.4.** A Administração poderá deduzir, dos valores devidos nos contratos administrativos, os montantes correspondentes a multas, indenizações ou outros débitos imputados à **CONTRATADA**, inclusive aqueles originados do descumprimento das obrigações assumidas, desde que regularmente apurados em processo administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**40.5.** Qualquer desconto ou retenção no pagamento será precedido de processo administrativo, no qual serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

**40.6.** A cessão ou transferência de direitos ou créditos decorrentes do contrato somente poderá ser admitida em caráter excepcional, mediante prévia e expressa anuência da Administração, desde que não altere as condições pactuadas, não comprometa a regular execução do objeto, nem afaste as responsabilidades do contratado, observadas as disposições dos arts. 286 a 298 do Código Civil, bem como a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

**40.7.** Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será acrescido de compensação financeira, calculada desde a data do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, observados os princípios do equilíbrio econômico-financeiro, da boa-fé objetiva e da vedação ao enriquecimento sem causa, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

**40.7.1.** Os encargos moratórios serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, equivalente a 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**I** = Índice de compensação financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros anual;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

## 41. DA ANTICORRUPÇÃO:

**41.1.** Os licitantes e, posteriormente, a **CONTRATADA** deverão observar e fazer observar, por seus empregados, representantes, prepostos, fornecedores e subcontratados, quando admitida a subcontratação, os mais elevados padrões de ética, integridade, legalidade e probidade administrativa, durante todas as fases do procedimento licitatório, da contratação e da execução contratual, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas aplicáveis.

**41.2.** Para os fins deste Edital, consideram-se vedadas, dentre outras, as seguintes práticas:

**41.2.1. Prática corrupta:** oferecer, prometer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida, de qualquer natureza, com o objetivo de influenciar ato de agente público ou de terceiro a ele relacionado, no procedimento licitatório ou na execução contratual;

**41.2.2. Prática fraudulenta:** falsificar, omitir ou distorcer fatos, informações ou documentos, com o objetivo de influenciar o procedimento licitatório, o julgamento das propostas, a habilitação ou a execução do contrato;

**41.2.3. Prática colusiva:** ajustar, combinar ou articular, de forma expressa ou tácita, acordo entre dois ou mais

licitantes, com ou sem o conhecimento da Administração Pública, visando frustrar o caráter competitivo do certame ou estabelecer condições artificiais de competição;

**41.2.4. Prática coercitiva:** causar ou ameaçar causar dano, direto ou indireto, a pessoas ou bens, com o objetivo de influenciar a participação em procedimento licitatório ou a execução contratual;

**41.2.5. Prática obstrutiva:**

**a)** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou documentos, ou prestar declarações falsas, com o objetivo de impedir, dificultar ou fraudar atividades de investigação, auditoria ou fiscalização;

**b)** Interferir ou tentar impedir o exercício regular das competências dos órgãos de controle, interno ou externo.

**41.3.** A constatação de qualquer das práticas previstas neste item sujeitará o licitante ou a **CONTRATADA** às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, bem como da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013, quando for o caso.

**41.4.** Quando a contratação for financiada, no todo ou em parte, por recursos provenientes de organismos financeiros nacionais ou internacionais, serão observadas, adicionalmente, as normas de integridade e de combate à corrupção exigidas pelo respectivo financiador, desde que expressamente previstas no instrumento convocatório ou no contrato.

**41.5.** Nessas hipóteses, o contratado deverá autorizar o acesso dos órgãos de controle e, quando aplicável, do organismo financiador, ou de pessoas por ele formalmente indicadas, aos locais de execução contratual e à documentação pertinente à licitação e à execução do contrato, observadas as normas legais de sigilo e proteção de dados.

**41.6.** Nos termos do art. 25, §4º, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida a implementação ou comprovação de **Programa de Integridade** pela **CONTRATADA**, desde que tal exigência seja expressamente motivada no processo administrativo e proporcional aos riscos envolvidos, considerados, entre outros critérios:

**a)** O valor estimado da contratação;

**b)** A complexidade técnica e operacional do objeto;

**c)** O prazo de vigência contratual;

**d)** O grau de exposição a riscos de fraude, corrupção ou desvios;

**e)** O histórico de contratações similares.

**41.7.** Quando exigido, o **Programa de Integridade** deverá ser compatível com o porte e a estrutura do contratado, não se admitindo exigências padronizadas ou desproporcionais, devendo conter, no mínimo:

**a)** Comprometimento da alta administração com a ética e a integridade;

**b)** Padrões de conduta, código de ética ou instrumentos equivalentes;

**c)** Mecanismos de prevenção, detecção e resposta a irregularidades;

**d)** Canais de comunicação e denúncia acessíveis e protegidos;

**e)** Medidas disciplinares aplicáveis em caso de violação.

**41.8.** A exigência de **Programa de Integridade** não se aplicará automaticamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, salvo quando devidamente justificada em razão do risco específico da contratação, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia.

**41.9.** A comprovação do **Programa de Integridade**, quando exigida, poderá ocorrer após a adjudicação e antes da assinatura do contrato, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, não sendo admitida como requisito de habilitação, salvo previsão legal expressa.

**41.10.** O descumprimento injustificado da obrigação de implementar ou manter o **Programa de Integridade**, quando exigido, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**41.11.** Quando a contratação for financiada, no todo ou em parte, por recursos provenientes de organismos financeiros nacionais ou internacionais, poderão ser exigidas, adicionalmente, regras específicas de integridade impostas pelo financiador, desde que expressamente previstas no Edital ou no instrumento contratual.

## 42. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**Das Infrações Administrativas:**

**42.1.** Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que, com dolo ou culpa, praticar qualquer das condutas a seguir descritas, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível:

**42.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar documento solicitado pelo Pregoeiro durante a sessão pública;

**42.1.2.** Deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, especialmente quando:

**a)** Não encaminhar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado;

**b)** Recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta quando regularmente exigido;

**c)** Solicitar a desclassificação após o encerramento da etapa competitiva, sem motivo justificado;

**42.1.3.** Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**42.1.4.** Recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato, a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

**42.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a fase de contratação;

**42.1.6.** Fraudar a licitação ou praticar atos destinados a frustrar o caráter competitivo do certame;

**42.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive mediante:

**a)** Conluio entre licitantes ou atuação em desconformidade com a legislação;

**b)** Indução deliberada da Administração a erro no julgamento;

**42.1.8.** Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;

**42.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Das Sanções Aplicáveis:**

**42.2.** Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital, a Administração poderá aplicar, mediante prévio processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, conforme o caso:

**a)** Advertência;

**b)** Multa;

**c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertença o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

**Dos Critérios para Aplicação das Sanções**

**42.3.** Na aplicação das sanções administrativas, serão observados obrigatoriamente os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

**a)** A natureza e a gravidade da infração;

**b)** As circunstâncias do caso concreto;

**c)** A extensão do dano causado à Administração Pública;

**d)** A existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**e)** A adoção, a implementação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo licitante ou contratado, quando exigível ou voluntariamente apresentado.

**Da Multa Administrativa e sua Dosimetria**

**42.4.** A sanção de multa será aplicada de forma proporcional, motivada e não automática, incidindo sobre:

**a)** O valor estimado do contrato ou do item/lote adjudicado, quando não houver contratação formal;

**b)** O valor do contrato celebrado, quando existente;

**c)** O valor global estimado do item ou lote registrado, nos casos envolvendo exclusivamente Ata de Registro de Preços.

**Infrações de Menor Gravidade**

**42.5.** Para as infrações previstas nos **subitens 42.1.1 e 42.1.2 do item 42.1,** poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor estimado do item, lote ou contratação a que se referir a infração, ou, na ausência de contratação formal, sobre o valor estimado do item ou lote adjudicado, desde que devidamente motivada a escolha da base de cálculo.

**Infrações de Média Gravidade**

**42.6.** Para as infrações previstas nos **subitens 42.1.3 e 42.1.4 do item 42.1,** poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor estimado do item, lote ou contratação a que

se referir a infração, ou, na ausência de contratação formal, sobre o valor estimado do item ou lote adjudicado, desde que devidamente motivada a escolha da base de cálculo, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**Infrações de Grave Gravidade**

**42.7.** Para as infrações previstas nos **subitens 42.1.5 a 42.1.9 do item 42.1,** poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor estimado do item, lote ou contratação a que se referir a infração, ou, quando inexistente contratação, sobre o valor estimado do item ou lote adjudicado, mediante motivação expressa da autoridade sancionadora, especialmente quanto à adequação da base de cálculo à gravidade da conduta.

**42.8.** O percentual exato da multa será expressamente motivado na decisão administrativa sancionadora, com observância dos critérios previstos no **item 42.3** deste Edital e do disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**42.9.** A multa deverá ser recolhida no prazo indicado na decisão administrativa que a aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

**Do Impedimento de Licitar e Contratar**

**42.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos **subitens 42.1.1 a 42.1.4 do item 42.1,** quando a gravidade da conduta não justificar a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, observados os limites temporais legais.

**Da Declaração de Inidoneidade**

**42.11.** A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos **subitens 42.1.5 a 42.1.9 do item 42.1,** bem como nas demais infrações que revelem gravidade suficiente para justificar penalidade mais severa, observando-se o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

**Do Processo Administrativo Sancionador**

**42.12.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será precedida de processo administrativo específico, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a produção de provas.

**Dos Recursos Administrativos**

**42.13.** Caberá recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.

**42.13.1.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**42.13.2.** Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

**Da Reparação de Danos**

**42.14.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não afasta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

**43. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**43.1.** O desatendimento de exigências formais que não comprometam a comprovação da habilitação ou a compreensão da proposta não implicará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

**43.2.** As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da segurança jurídica e do interesse público.

**43.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**43.4.** Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Uauá.

**44. DO FORO:**

**44.1.** Fica eleito o foro da **Comarca de Uauá/BA** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital, da licitação e dos contratos dela decorrentes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

**45. DOS ANEXOS:**

**ANEXO I – Termo de Referência;**
**ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;**
**ANEXO III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
**ANEXO IV – Minuta do contrato;**
**ANEXO V – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital e de seus Anexos;**
**ANEXO VI – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;**
**ANEXO VII – Modelo de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**
**ANEXO VIII – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos supervenientes para contratar com a Administração Pública;**
**ANEXO IX – Modelo de Declaração de autenticidade dos documentos apresentados;**
**ANEXO X – Modelo de Declaração de inexistência de vínculo de parentesco;**
**ANEXO XI – Modelo de Declaração de Sustentabilidade;**
**ANEXO XII – Modelo de Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos;**
**ANEXO XIII – Modelo de Declaração contendo os dados do representante legal.**

Uauá/BA, 19 de novembro de 2026.

**Marcio Clíger Gonçalves da Silva**
*Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

## 1.DESCRIÇÃO DO OBJETO:

**Este Projeto básico tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, modernização e eficientização do sistema de iluminação pública do Município de Uauá/BA e estabelecer as condições da prestação do serviço em epígrafe.**

## 2. JUSTIFICATIVA:

- Considerando a Constituição Federal do Brasil, Carta Magma do Brasil em no artigo nº 30, inciso V, estabelece que: compete ao Município "organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, ***os serviços públicos de interesse local".***
- Considerando que a manutenção dos pontos de Iluminação Pública é de ***interesse do Município de Uauá - BA ;***
- Considerando que a iluminação é um **serviço público essencial** para a qualidade de vida da comunidade. E de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do Município e **constitui um dos vetores para a segurança** nos centros urbanos, tanto na questão do tráfego de veículos e pedestres quanto na prevenção contra a criminalidade. Além de iluminar ruas, avenidas, praças, monumentos históricos e demais logradouros públicos, é importante para a melhoria da imagem das cidades, favorecendo o comércio, o turismo e o lazer.
- Considerando que o serviço de manutenção gera custos operações deste a emissão das Ordens de Serviços, compra de materiais específicos e característicos da prestação da instalação , equipamentos e veículos exclusivos e peculiares ao serviço;
- Considerando que qualidade da prestação do serviço de instalação de led está diretamente ligada ao planejamento das ações a serem empregadas para evitar a descontinuidade;
- Considerando a necessidade a atender as demandas oriundas dos quais foram instalados dados coletados nas informações fornecidas pela Neoenergia Bahia.
- Considerando que a **economicidade**, se fundamenta nos procedimentos a serem utilizados, qualidade de materiais e equipamentos e profissionais qualificados e

capacitados, conforme normas e legislação pertinentes aos serviços de instalação de luminárias de led na Iluminação Pública;

- Considerando a Administração Pública não possui em seu quadro de funcionários efetivos, profissionais devidamente qualificados e capacitados para a execução das ações do serviço de Iluminação Pública;

**Diante do exposto, fica claramente, demonstrado, que se faz necessária contração de empresa especializada em engenharia, que possa realizar as ações de instalações de luminárias de led e manutenção do serviço da Iluminação Pública, com material e equipe de profissionais devidamente qualificados e capacitados.**

## 3. INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED:

**A iluminação é um serviço público essencial para a qualidade de vida da comunidade. É de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do Município e constitui um dos vetores para a segurança nos centros urbanos, tanto na questão do tráfego de veículos e pedestres quanto na prevenção contra a criminalidade. Além de iluminar ruas, avenidas, praças, monumentos históricos e demais logradouros públicos, é importante para a melhoria da imagem da cidade, favorecendo o comércio, o turismo e o lazer.**

**Portanto, o serviço de iluminação pública é imprescindível e com isso não pode ser interrompido, ou seja, sofrer descontinuidade.**

**Esta instalação de led deve ser feita de forma a assegurar a continuidade do funcionamento dos pontos de IP localizados nos vários setores do município, preservando a qualidade de iluminação necessária a garantir a população segurança e transito pelos logradouros.**

**Diante do que foi supramencionado e por ser de fundamental importância na promoção do bem estar dos munícipes, a prestação deste serviço não pode e não deve sofrer descontinuidade, ou seja, não pode numa ser interrompido.**

**Para que possamos diminuir ou reduzir ao máximo as possíveis falhas que venham a ocorrer no sistema de iluminação pública da Cidade, se faz necessário o Planejamento de ações de intalação nos equipamentos que formam os pontos de iluminação do Município.**

**Os pontos do parque de Iluminação Pública dos Município de Uauá, conforme o anexo I levantado pela Neoenergia BA e o Município de Uauá - BA.**

**Os pontos de Iluminação Pública nas diversas localidades do Municípios, onde demonstra que somente cerca de 0,96% (zero vírgula noventa e seis porcento) das lâmpadas são do tipo mercúrio, 0,96% (zero vírgula noventa e seis porcento) das lâmpadas são do tipo metálica, 6,61% (seis vírgula sessenta e um porcento) do tipo sódio, equipamentos de iluminação de baixa eficiência de iluminância, menor vida útil, maior consumo, o que reflete diretamente nos custos da manutenção, ou seja, são utensílios que não proporcionam economia de energia elétrica e não iluminam bem os espaços aos quais foram instalados, o restante, ou seja 91,46% (noventa e um vírgula quarenta e seis porcento) das luminárias já constam com luminárias de tecnologia LED, informação contida no relatório de levantamento do parque de iluminação pública do município (em anexo).**

**Desta forma, baseado nas orientações da NBR 5101/12 – Iluminação Pública – Procedimentos da Associação Brasileira de Norma Técnicas e Guia Técnico – PROCEL / RELUZ – Iluminação Pública Eficiente – Eletrobrás, que estabelecem as condições de Instalação e Manutenção em Parques de Iluminação Pública, devemos, ao realizar instalaçaõ de luminarias de led na Iluminação Pública, substituir os equipamentos e/ou componentes do Parque de Iluminação Pública por elementos com redução de consumo, de eficiência energética já comprovadas e de forma proporcional ou maior quanto a intensidade de iluminância, tais como luminárias de led, com rendimento e iluminância de maior resultado, exemplo, Vapor de mercúrio (VM), Vapor de Sodio e Vapor metálica por tecnologia de LED (Lighting Emission Diodo), que além de reduzir o custo da fatura de energia elétrica, proporciona maior rendimento Luminotécnico.**

## 4. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

a. **DAS CARACTERÍSTICAS:**

**O Parque de Iluminação Pública dos Município de Uauá - BA atendendo as localidades indicas a seguir e com a subistituição de luminarias convencionais por lumianiras de led, assim, deverão atingir de forma completa todos os pontos que formam o parque de iluminação pública nos logradouros das áreas urbanas e rural, para manter em plena continuidade de funcionamento:**

**Caracteristicas específicas**

1. Rede aérea com poste de concreto, de diversas bitolas, altura oscilando de 09 a 15 metros;

2. Rede Subterrânea em dutos;

3. Tensões primárias: 7.967V (fase/neutro), 13.800V (fase/fase);

4. Tensões secundárias: 220V(fase/neutro), 380V (fase/fase);

5. Condutores: Braço em aço carbono com projeção médias de 1, 1,5 e 2,5 metros;

6. Relé fotoelétrico de 1000W/ 220V;

7. Luminárias abertas e fechadas, com lâmpadas de vapor de sódio, mercúrio e metálico, com potências de 70 a 1000W;

8. Postes metálicos simples e duplos e de concreto com alturas oscilando de 09 a 15 metros;

## 5. OBJETIVOS DA INSTALÇAÕ DE LUMINARIAS DE LED :

1. Atuar de forma individual em cada ponto de iluminação e/ou nos conjuntos de pontos da localidade;

2. Mensurar e armazenar informações sobre o consumo real de energia e a luminância entregue;

3. Atuar de forma programada, individualmente ou em conjunto, nos componentes da infraestrutura;

4. Registrar alterações de comportamento dos componentes, centralizando-as em tempo real em um Banco de Dados Exclusivo da Iluminação Pública do Município;

5. Possibilitar o acionamento automático de equipes de campo, para correção de incidentes e problemas, atualizando Banco de Dados Exclusivo da Iluminação Pública do Município sobre o status do atendimento;

6. Registrar o momento exato do retorno ao funcionamento, controlando todos os índices de atendimento e eficiência do serviço;

7. Atualizar o cadastro técnico de forma automática, a cada evento ou intervenção necessária, com o uso de equipamentos com geo-referenciamento;

8. Prover sistema inteligente de controle para tomada de decisões, com base nos dados dos eventos de serviço, e com capacidade para geração de relatórios dinâmicos, temáticos, e georreferenciados.

9. Promover a melhoria do índice ou grau de luminância implantado (aumentar a eficiência da Rede de Iluminação Pública) para níveis adequados ao tipo de via;

10. Promover a uniformidade da iluminação nas vias e nas calçadas;

11. Promover a redução do consumo de energia elétrica, com o uso de tecnologias mais eficientes (eficientização);

12. Propor soluções de mitigação em relação à poluição visual na Iluminação Pública;

13. Viabilizar a aplicação de ferramentas de Tecnologia da Informação no controle efetivo e em tempo real do comportamento da Rede de Iluminação Pública;

14. Descarte das lâmpadas reatores e relés subistuidos , com defeitos e/ou danificadas do parque de iluminação conforme as metodologias exigidas na Legislação Ambiental em vigor e o Manual do PROCEL – DESCARTE DE LÂMPADAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, será de responsabilidade do Municipio de PRIMAVERA;

15. Controlar/medir a eficiência da prestação do serviço pela luminosidade entregue;

16. Promover a melhoria do nível de serviço de Iluminação Pública, especialmente na correção de incidentes e problemas correlatos;

17. Promover a redução dos incidentes e problemas na Rede de Iluminação Pública;

18. Possibilitar ação imediata do municipio, independente de chamamento do cidadão;

19. Oferecer resposta ativa ao cidadão, quando este fizer contato;

20. Ampliar a disponibilidade e a capacidade da Iluminação Pública;

21. Garantir a atualização constante, a integridade e a confiabilidade dos dados de cadastro técnico/inventário da Rede de Iluminação Pública;

22. Adequar os custos iniciais decorrentes do projeto aos valores recebidos pelo município com a arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP ou CIP, com tendência de redução ao longo do tempo dos Pontos de contrato;

## 6. DEFINIÇÕES:

- Logradouro: Considera-se logradouro público as ruas, praças, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigo de transportes coletivos, e outros logradouros de domínio público, de uso comum e livre acesso, de responsabilidade de pessoa jurídica de direito público, incluído o fornecimento destinado à iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas e definidas por meio de legislação específica, excluído o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade.

- Rede elétrica de iluminação pública: A Rede de Iluminação Pública é o conjunto de circuitos, cada formado por vários pontos iluminação destinadas a atender, exclusivamente, os serviços de iluminação pública.

- Ponto de entrega: É o ponto de conexão do sistema elétrico de distribuição da CONCESSIONÁRIA com as instalações elétricas de iluminação pública, de propriedade dos Municípios Consorciados, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do fornecimento.

## 7. METODOLOGIA DE INSTALAÇÃO:

**As intervenções necessárias que serão empregadas a INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS DE LED no parque de iluminação pública dos Municípios de PRIMAVERA, serão solicitadas por demandas.**

- **METODOLOGIA PARA INSTALAÇÃO DAS LUMINARIAS DE LED :**

**As ações no parque de iluminação pública do Município de Uauá - BA , serão oriundas das solicitações feitas pelo Município ao responsável pelo serviço , pelas inspeções diárias pelos profissionais responsáveis e fiscalização.**

**Serão também responsáveis pelas ações de inspeções periódicas aos pontos de iluminação pública, instalados no município.**

**Normalmente dois métodos adotados com a finalidade de identificar e levantar os pontos para serem distribuidos do parque ou sistema de iluminação pública, são:**

- Todas as áreas a serem inspecionadas serão previamente escolhidas a partir das informações elencadas das reclamações feitas pela população no setor responsável pela manutenção da Iluminação Pública e do planejamento a ser aprovado pelo Município de Uauá - BA, através do seu reponsável;

- Além de fiscalizar e manter, também ações de elaboração de relatórios, planilhas com as dificuldades e necessidades de cada região ou localidade em que se esteja realizando a ação no sistema de iluminação pública da cidade em continuo serviço, ou seja, em pleno funcionamento.

**Para um maior detalhamento dos dados coletados e desenvolvimento das atividades serão utilizados os seguintes equipamentos:**

- Equipamento de GPS;
- Máquinas fotográficas digitais;
- Trenas eletrônicas
- Plantas das vias, logradouros;
- Planilha do cadastro dos barramentos em meio digital;
- Notebook:
- Planilhas de Informações e Levantamentos geo-referenciados dos pontos de Iluminação Pública;
- Mapas com as características das localidades em inspeção;
- Motocicleta para inspeção "IN LOCO";

8. EQUIPE OPERACIONAL:
   a. Engenheiro Eletricista;
   b. Técnico Eletrotécnico;
   c. Eletricistas;
   d. Auxiliar de Eletricistas;
   e. Motorista de Turma Leve e pesada;

**Com as seguintes atribuições e responsabilidades, mínimas**

- Engenheiro Eletricista (Responsável Técnico):

**Descrição funcional: supervisionar, coordenar e dirigir os serviços de inspeção e fiscalização técnica das equipes, no acompanhamento e operacionalização dos serviços contratados, prestando orientação técnica sobre todos os procedimentos e Normas Regulamentadoras de segurança, referentes à execução e distribuição das tarefas objeto do contrato: responsável pelo planejamento e elaboração dos relatórios, documentos técnicos,**

**inclusive com Anotação de Responsabilidade Técnica; proceder às vistorias periciais, avaliações, arbitramentos e pareceres técnicos, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes; manter contato permanente com a Fiscalização da contratante.**

- Técnico Eletrotécnico

**Descrição funcional: conhecimento em projetos e sistemas elétricos, equipamentos, comandos e controles eletroeletrônicos; executar medições de grandezas elétricas; diagnosticar anomalias nos equipamentos e Sistemas elétricos, acompanhar, fiscalizar e execução da equipe de campo nas implantações, reforma, modernização, manutenção corretiva e/ou preventiva e Eficientização nos pontos de iluminação pública**

- Eletricistas:

**Descrição funcional: Executar as ordens de serviços oriundas das solicitações feitas pelo município e inspeções realizadas pelas ronda periódicas para a manutenção corretiva e/ou preventiva, implantações, reforma, modernização e Eficientização nos pontos de iluminação pública com aplicação das metodologias estabelecidas e exigidas pelas Normas Regulamentadoras de segurança e cronograma de execução de instalação.**

- Auxiliares Eletricistas:

**Descrição funcional: Acompanhar ao eletricista auxiliando na execução as ordens de serviços oriundas das solicitações feitas pelo município e inspeções pelas ronda periódicas para a manutenção corretiva e/ou preventiva, implantações, reforma, modernização e Eficientização nos pontos de iluminação pública com aplicação das metodologias estabelecidas e exigidas pelas Normas Regulamentadoras de segurança e cronograma de execução de instalação.**

- Motorista de Veículo Leve e Pesada:

**Descrição funcional: portador de Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D; responsável pela operação do caminhão munck equipado com cesto elevatório (turma pesada) e caminhonetes com escada extensiva de 8m (turma leve).**

9. MATERIAIS:

**Todos os materiais necessários aos serviços de gestão do sistema de iluminação dos Municípios Consorciados serão fornecidos pela contratada, e serão pagos mediante comprovação de aplicação dos mesmos e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.**

**Os materiais deverão obedecer às descrições da planilha de materiais e quando pertinente, deverão possuir Certificado de Homologação do Produto ou Certificado de Ensaios de Material. A contratada deverá manter um almoxarifado exclusivo para guarda e acondicionamento de materiais e equipamentos de iluminação pública. Nesse almoxarifado serão depositados os materiais novos`e substituidos.**

**Todos os materiais retirados do sistema de IP serão transportados pela contratada para o seu almoxarifado, e ali ficarão temporariamente guardados, classificados e posteriormente serão descartados pela CONTRATADA.**

**Os materiais deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques. O controle e o fluxo de materiais e equipamentos de IP devem ser feito através do gerenciamento da CONTRATADA, ficando sob sua responsabilidade a disponibilização de toda a infraestrutura para a sua operacionalização.**

**O estoque dimensionado pela contratada deverá permitir, sem descontinuidade, a realização de intervenções no sistema de IP por um prazo pré- determinado, nunca inferior a 30 (trinta) dias. Os materiais retirados da rede de iluminação pública, considerados inservíveis, deverão ser descartados pela contratada, assim como o descarte final apropriado das lâmpadas, de acordo com as determinações do órgão ambiental competente, devendo ser considerado no custo dos materiais este serviço.**

**Todos os encargos e provisões, uniformes e equipamentos de segurança individual e coletivos são de caráter obrigatório e deverão estar previstos nos custos da contratada.**

**As luminárias com LED, terão as seguintes características: potencia de 30 W ATE 400W,bivolt, lentes policarbonato, corpo em alumínio injetado, FP ≥ 0,92, prot. DPS 10kV, IP66, IK09, Temperatura. cor 5000k, IRC= ou 70%, vida útil 50.000h, , garantia de 5 anos, com certificação do INMETRO, que substituirão as luminárias com lâmpadas ineficientes, de baixo rendimento de iluminância e alto consumo de energia elétrica.**

**Os braços a serem instalados serão do tipo ferro galvanizado de 1,00m e 1,5m de comprimento com diâmetro do tubo Ø25,4 e 2,5m de comprimento com diâmetro do tubo com Ø48,3**

**Para compras de materiais e serviços, a empresa contratada deverá cumprir rigorosamente, as Normas Técnicas da ABNT e Portarias do INMETRO (versões atuais) e outras diretrizes aplicáveis, para as quais citamos como principais:**

- ABNT NBR 5123/1998: Relé Fotoelétrico e tomada para iluminação;
- ABNT NBR IEC 60529/2011: Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);
- ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 14039: Instalações elétricas de média tensão 1,0 KV à 36,2 KV;
- ABNT NBR 16092: Cestas aéreas – Especificações e ensaios
- ABNT NBR 5101:2012: Iluminação pública – Procedimento;
- ABNT NBR 15129:2012: Luminárias para iluminação pública – Requisitos particulares;
- ABNT NBR IEC 60598-1:2010: Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;
- ABNT NBR 5461:1991: Iluminação Terminologia;
- ABNT NBR IEC 62031:2013: Módulos de LED para iluminação em geral Especificações de segurança;
- ABNT NBR 14744 – Poste de aço para iluminação;
- ABNT NBR 13593 – Reator e Ignitor para Lâmpada a Vapor de Sódio a Alta Pressão-Especificações e ensaios;

## 10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

**Os serviços operacionais de manutenção corretiva constantes do objeto devem ser executados por demanda, incluso o fornecimento de materiais, de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no presente Projeto Básico e respectivos Anexos.**

**O encaminhamento deve ser realizado através de Ordem de Serviço (OS), gerado pelo Município de Uauá - BA, com instrumentos de controle e medição capaz de aferir se a mesma foi efetivamente atendida, tendo como elementos balizadores a definição prévia e adequada das atividades a serem realizadas, visando garantir a contratação unicamente dos serviços efetivamente necessários, sendo a medição feita mensalmente quantificando as atividades realizadas no período e, depois de fiscalizadas, será efetuado o respectivo faturamento.**

**O preposto deverá ser indicado e autorizado pela Contratada exclusivamente para receber formalmente as demandas encaminhadas, por intermédio do Municipio.**

**De posse da ordem de serviço, a Contratada enviará equipe de campo, de acordo com a melhor logística, obedecendo aos prazos e condições estabelecidos na mesma, devendo ser prestada todas as informações relativas ao atendimento, tais como: hora de início e de conclusão da execução, equipe acionada e material utilizado, terá 48 horas para executar a O.S.**

**A contratada fornecerá todos os materiais necessários à perfeita execução das atividades, sendo fornecidos conforme as especificações constantes na Planilha de Composição de Custos por Serviço Estimado com Fornecimento Associado, deste Termo, cujos quantitativos estimados para o período contratual estão detalhados por tipo de serviço e área.**

**Os serviços previstos para a execução do objeto na íntegra estão descritos com quantitativos e correspondentes valores estimados (unitários e totais) na Planilha Orçamentária Básico, deste instrumento.**

**Os quantitativos foram levantados pelo Município de Uauá, estimados em razão de estudos de campo realizados e levantamento do número de pontos de iluminação pública existente no Município, bem como através do cadastro de pontos existentes fornecido pela Neoenergia BA . Para atender estes parâmetros a CONTRATADA deverá usar materiais de boa qualidade.**

## 11. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO:

**Só poderão ser adquiridos EPI's com números de Certificados de Aprovação – CA, adequados a todas as atividades, bem como mantido um estoque mínimo, de forma a garantir a substituição imediata, quando necessário.**

**A Contratada deverá assegurar os EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesão aos trabalhadores, conforme Norma Regulamentadora NR-06b e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, tais como: Protetores para cabeça, face, tronco, membros inferiores e superiores; contra queda com diferença de nível; protetores auditivos e respiratórios, etc.**

**A Contratada deverá fornecer vestimenta de trabalho, com o mínimo de 02 (dois) conjuntos por trabalhador e efetuar a reposição assim que se encontrar imprópria para o uso, conforme estabelece NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego.**

**A Contratada deverá providenciar todas as medidas de proteção coletiva necessárias, especificadas no PCMAT, conforme Normas Regulamentadoras e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente para os serviços de:**

a) Instalações elétricas: em atendimento ao disposto na NR-10;
b) Serviço em altura: em atendimento ao disposto na NR-18;
c) Serviço a céu aberto: em atendimento ao disposto na NR-21;
d) Proteção contra incêndio: em atendimento ao disposto na NR- 23.

**Para a realização das atividades a Contratada deverá assegurar os EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva, objetivando neutralizar, atenuar ou sinalizar os riscos dos trabalhos executados, tais como: conjuntos de aterramento; tapetes de borracha; cones de sinalização reflexivos e bandeiras; protetores, etc.**

**Ficará a cargo da administração da Contratada o acompanhamento diário através de seu técnico de segurança, inspeção visual das condições de segurança dos EPI's e EPC's de cada equipe, aprovando-os ou não.**

## 12. DO TRANSPORTE:

**Nos custos também deverão ser previstos os transportes para deslocamento de pessoal/materiais/equipamentos até o local de execução dos serviços.**

13. DAS DESPESAS INDIRETAS, REMUNERAÇÃO E IMPOSTOS:

**Na definição do preço ofertado, a Contratada deverá considerar os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo a legislação tributária Federal, Estadual e Municipal vigentes.**

14. DO SEGURO:

**A Contratada deverá ser responsável pelos danos/prejuízos/acidentes causados a terceiros, furtos de material, seja qual forma for, contratando seguro para cobertura dos respectivos.**

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA:

➢ Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, Engenheiro Elétrico pelo CREA, detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhando(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da instalação de lumianarias de led no parque de Iluminação Pública,



16. EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL VEICULAR E FERRAMENTAL:

➢ Disponibilidade:

**Serão disponibilizadas 01 (uma) caminhonete, 01 (um) veículo caminhão, equipado com cesta aérea -com isolamento até 13.800V, este último apenas quando necessário para utilização nas áreas onde os postes são de no mínimo 10m de altura, com combustíveis, todos devidamente acompanhados de Motorista Categoria "D" para os trabalhos na Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Uauá – BA.**

➢ Caracterização das Turmas:

**Turma Leve:**

**Disponibilidade, de 01(uma) equipe para execução de serviços de instalação de luminarias de led e manutenção do Sistema de Iluminação Pública em horário determinado pela Municipal de Infraestrutura– composta de 02 (dois) eletricista e 01(um) auxiliar de eletricista, sendo 01(um) o condutor do veículo tipo Caminhonete com capacidade de 500 (quinhentos) kg, equipada com escada giratória, e ferramental adequado às atividades de manutenção;**

**Turma Pesada:**

**Disponibilidade, de 01(uma) equipe para execução de serviços de isntalação de luminarias de led e manutenção do Sistema de Iluminação Pública em horário determinado pelo Municipio, composta de 02(dois) eletricistas e 01(um) auxiliar de eletricistas, sendo 01(um) o condutor, 01 (um) caminhão equipado com Cesta Aérea, munck-, isolado até (13,8kv) para trabalhar com rede energizada e ferramenta adequado às atividades de manutenção, devidamente acompanhado de motorista, categoria "D", capacitado para operar sistema de guincho, este apenas quando necessário para utilização nas áreas onde os postes são de no mínimo 10m de altura;**

- EQUIPAMENTOS.

**Um veículo, tipo caminhonete, com escada central e ferramentas adequadas às atividades de manutenção;**

- 01 (um) sinalizador rotativo na cor âmbar;
- 01 (uma) escada extensível de 4,00 x 4,00 m;
- 01 (um) baú metálico ou de fibra de vidro para guarda de ferramentas nas dimensões 1,50 x 0,50 x 0,40 com tampa e cadeado;

- 30 (trinta) metros de corda de nylon ½";
- 02 (dois) alicates universal com cabo isolado p/1000V 8 ";
- 01 (um) alicate de corte com cabo isolado p/1000V 8" ;
- 01 (um) alicate de pressão hidráulica;
- 02(duas) cahves de fenda isolada 6";
- 02 (duas) chaves de fenda isolada 8";
- 02 (duas) chaves de regulagem 6";
- 02 (duas) chaves de regulagem 12";
- 01 (um) arco de serra com lâmina;
- 01 (uma) foice tamanho médio com cabo;
- 02 (dois) testes néon;
- 04(quatro) cones de sinalização de 75 cm de altura, com base quadrada de 400 mm x 400 mm em borracha, pintado com faixas refletivas nas cores brancas e laranja;
- 01 (um) farol Seled-Beam de 12V em caixa de madeira com alça, com cabo de 5,0m, para ligação por meio de plug tomada de corrente da bateria;
- 02 (duas) Luvas de borrachas p/ 1 KV;
- 01 (um) Amperímetro Alicate;

- Lanterna (Holofote);

- Sistema de Comunicação (rádio freqüência) ou celular;

**Um veículo, caminhão equipado com Cesta Aérea, munck,- isolamento até 13,8V para trabalhar com rede energizadas e ferramentas adequadas às atividades de manutenção;**

- 01 (um) sinalizador rotativo na cor âmbar;

- 01 (um) cesto, com capacidade mínima de 130kg

- 01 (um) baú metálico ou de fibra de vidro para guarda de ferramentas nas dimensões 1,50 x 0,50 x 0,40 com tampa e cadeado;

- 30 (trinta) metros de corda de nylon ½";

- 02 (dois) alicates universal com cabo isolado p/1000V 8";

- 01 (um) alicate de corte com cabo isolado p/1000V 8";

- 01(um) alicate de pressão;

- 02 (duas) chaves de fenda isolada 6";

- 02 (duas) chaves de fenda isolada 8";
- 02 (duas) chaves de regulagem 6";
- 02 (duas) chaves de regulagem 12";
- 01 (um) arco de serra com lâmina;
- 01 (uma) foice tamanho médio com cabo;
- 02 (dois) testes néon;

- 04(quatro) cones de sinalização de 75 cm de altura, com base quadrada de 400 mm x 400 mm em borracha, pintado com faixas refletivas nas cores brancas e laranja;

- 01 (um) farol Seled-Beam de 12V em caixa de madeira com alça, com cabo de 5,0m, para ligação por meio de plug tomada de corrente da bateria;
- 02 (duas) Luvas de borrachas p/ 1 k V;
- 01 (um) Amperímetro Alicate;
- Lanterna (Holofote);
- Sistema de Comunicação (rádio freqüência);
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

## 17. VEÍCULOS:

**Os veículos para execução dos serviços de isntalação de luminarias de led ter as seguintes características:**

- A caminhonete com escada giratória de 08 (oito) metros, em bom estado de conservação, com no máximo cinco anos de uso;
- O Caminhão, equipado com Cesta Aérea, munck, com isolamento até 13,8kV, para trabalhar com rede energizada em bom estado de conservação, com no máximo cinco anos de uso quando necessário.

## 18. HORÁRIO DE TRABALHO:

**O horário de trabalho da caminhonete será de 8:00 às 17:00 h, de segunda a sexta tendo 01(uma) hora de intervalo para descanso / refeição e aos sábados de 8:00 às 12:00 h, sendo a primeira equipe como o seguinte cronograma:**

| Equipe | Segunda a Sexta | Intervalo | Sábado |
|---|---|---|---|
| Horário | 08:00 às 17:00 | 12:00 às 13:00 | 08:00 às 12:00 |

O horário da equipe do caminhão munck, quando necessário, será estabelecido de acordo com as reclamações e inspeções nas áreas de postes com mais de 10m e que não possam ser realizados pelas demais equipes.

## 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regular, segundo indicado pelo fabricante, devendo o veículo parado para as referidas manutenções ou quaisquer outros eventos atribuídas a Contratada, ser substituído imediatamente por veículo reserva, nas mesmas condições dos veículos titulares;

- Os veículos deverão portar adesivo modelo do Prefeitua municipal de Uauá - BA, em ambas as portas dianteiras;

- As Equipes deverão se apresentar com uniforme padrão da Empresa e com bom aspecto de higiene e limpeza, fornecidos pela Contratada;

- A Contratada deverá adotar as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, tais como:

  - Fornecer ao município a programação da manutenção preventiva dos veículos, das realizações das mesmas, apresentando comprovantes através de Notas Fiscais;

  - Responsabilizar-se para que os veículos estejam sempre em perfeita condição de freio, faróis, pneus, extintores, buzinas, cinto de segurança, pisca-pisca de alerta, amortecedor, triângulo de sinalização, limpador de pára-brisa e documentação;

  - A contratada será responsável pela disciplina e atos de seus empregados, excluindo de imediato aqueles que estejam vinculados ao objeto desta licitação, cuja permanência seja prejudicial às normas habituais de boa conduta e conveniência no trabalho, sem que isso venha de qualquer forma, acrescentar ônus adicionais para o município de Uauá - BA;

  - A Contratada deverá sempre se reunir, se necessário, com a fiscalização do municipio , para

tratar de assuntos pertinentes à prestação de serviços.

- A Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços de manutenção de iluminação pública é da Empresa Contratada, e a respectiva fiscalização será efetuada pela Secretaria de Infraestrutura, transporte e serviços públicos.

- A contratada será responsável pelo armazenamento de todo material utilizado para instalações das luminárias tipo LED e manutenção no parque de iluminação, possuindo assim, a posse de um almoxarifado.

## 20. EQUIPAMENTOS QUE NA SUA MAIORIA INTEGRAM O PARQUE DE I.P

**Bocal de louça E 27 reforçado**

**Braço galvanizado de 1000mm, Ø 25,4**

**Braço galvanizado de 1500mm, Ø 25,4**

**Braço galvanizado de 2500mm, Ø 48,3**

**Cabo felxivel 0,6/1KV 1,5 mm2**

**Cabo felxivel 0,6/1KV 2,5 mm2**

**Cabo felxivel 0,6/1KV 6.0 mm2**

**Cabo felxivel 0,6/1KV 10 mm2**

**Cabo felxivel 0,6/1KV 16 mm2**

**Cabo felxivel 2 X 2,5 mm2 trançado**

**Chip luminária de Led 50W/220V**

**Conector cunha 6mm**

**Conector perfuração Principal 10/95 - Derivação 1,5/10mm**

**Drive de Led 50W**

**Fita isolante de baixa tensão**

**Fita isolante de alta fusão**

**Fotocélula Relé e/ou base para Relé**

**Lâmpada bulbo Led 60W bocal E-27, 6.500K**

**Luminária de Led Pétala p/ iluminação pública 33W até 50W, 6.500K**

**Luminária de Led Pétala p/ iluminação pública 51W até 67W, 6.500K**

**Luminária de Led Pétala p/ iluminação pública 68W até 97W, 6.500K**

**Luminária de Led Pétala p/ iluminação pública 98W até 137W, 6.500K**

**Luminária de Led Pétala p/ iluminação pública 138W até 180W, 6.500K**

**Luminária de Led Pétala p/ iluminação pública 181W até 239W, 6.500K**

**Luminária aberta bocal E-27**

**Parafuso galvanizado com rosca 250 x 200mm M/Z – p/ poste**

## 21. POTÊNCIA , TIPO , MODELO DAS LUMINARIAS A SEREM UTILIZADAS, FATOR DE MANUTENÇÃO , IP, ALTURA DE MONTAGEM

- Corpo em liga de alumínio injetado sob alta pressão;
- Sistema óptico (fonte emissora de luz) em placa de LED, garantindo uma variação de potência de 33 w a 400w ( referência no orçamento) IRC > 70.
- Lentes em PMMA, que apresenta bom desempenho sob altas temperaturas, resistência à radiação ultravioleta e, em conjunto com o design da lente, proporciona um excelente desempenho óptico.
- Equipamentos/Tomada base BRM-7 (sistema de telegestão).
- Alimentação/Freqüência em 220V ±10%, 50/60Hz; f.p.>0,95; THD<10% (em corrente).
- Temperatura de cor em 6.500°K, ±400°K.
- Grau de Proteção para IP-66 total (alojamento e corpo óptico).
- Condição de operacional entre -5°C à +50°C com umidade relativa do ar entre 10 e 95%.
- Vida útil estabelecida para 70.000 horas.
- Junta confeccionada em silicone de alta durabilidade e resistência térmica;

- Cabos de ligação em cobre flexível isolados para suportar pulsos de tensão e temperaturas elevadas, fornecidos com terminais para conexão.

- Encaixe para braços entre Ø25mm a Ø50mm, presa por 2 parafusos.

- Altura de Instalação prevista para um intervalo entre 04 à 15 m, de acordo com a potência escolhida.

- Acabamento com pintura eletrostática em poliéster na cor cinza e a pedido pode ser produzida em cores diferentes.

- Normas NBR-IEC-60598-1:2010, NBR-15129, NBR-IEC-5101, NBR-IEC-5123, ANSI-136.41:2013 NEMA.

- Refrator em vidro cristal plano ou policurvo temperado de alta resistência térmica e choques mecânicos;

- Conjunto ótico totalmente embutido, fixado ao aro da luminária, com exclusivo sistema de dissipação de calor;

- Elementos de fixação em aço inoxidável;

- Chassi para acessórios elétricos em aço zincado ou alumínio naval;

- Montagem em postes retos, curvos ou colunas com altura de 4m a 12m com encaixe de Ø25mm a Ø50mm;

- Utiliza LED's com alto brilho, IRC maior que 70;

- Resistência a condições climáticas adversas de -30° a +50° C;

- Alta eficiência energética e longa durabilidade, mais de 50.000 horas de vida mediana;

- Baixo custo de manutenção;

- 5 anos de garantia para qualquer defeito de fabricação, inclusive estende-se aos LED's e aos equipamentos eletrônicos

- Grau de proteção IP-66, IK 08.

## 22. PRAZO DE EXECUÇÃO e PREÇO ESTIMADO:

**O prazo total para execução dos serviços será de 12(doze) meses contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, com Preço estimado em R$ 1.250.667,94 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO SENTAVOS), com medições mensais.**

**Só será expedida a Ordem de Serviço quando:**

**A Contratada entrega a Contratante a Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, conforme reza o art. 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA : "Nenhuma obra/serviço poderá ter inicio sem a competente Anotação de Responsabilidade.**

## 23. MEDIÇÃO:

**Deve-se considerar que:**

**A medição dar-se-á mensalmente, período em que também serão emitidos os Boletins de Medição, pela Fiscalização do Município de Uauá BA.**

**O Boletim de Medição e a sua respectiva Memória de Cálculo deverão ser elaboradas pela Fiscalização após as mesmas serem atestadas pela Fiscalização em conjunto com a Contratada, a mesma emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá constar, rigorosamente na seqüência abaixo, as informações:**

- Modalidade de Licitação e nº;
- nº do Contrato;
- Objeto;
- nº da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART(do Engenheiro pela fiscalização do Objeto).
- nº do Boletim de Medição
- Período da Medição.

## 24. DISPOSIÇÕES FINAIS:

**Será obrigatória a utilização de Diário de Ocorrências;**

- Os funcionários da Contratada deverão trabalhar com fardamento, cujo modelo será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Publicos.;
- Será obrigatória a adoção de todas as medidas de segurança, em consonância com a Portaria nº3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre

segurança, medicina e higiene do trabalho;

- A qualquer tempo, depois de se ter notificado no livro diário de ocorrências de serviços, funcionários e/ou prepostos poderão ser afastados a critério da fiscalização, em período máximo de 24h, sob pena de paralisação parcial ou total dos serviços;
- Pelo atraso injustificado da execução dos serviços, caberá multa de até 5% do valor global da proposta vencedora, aplicada conforme disposto nos art 162º da lei 14.133/2021.
- A Administração deverá ser informada antecipadamente de todos os representantes ou prepostos da Contratada que terão qualquer tipo de vinculação com a obra, objetivando manter a qualidade técnica dos serviços a serem executados.
- No início do expediente será indicada pela contratante a meta por equipe de manutenção que sairá da sede da contratante, ou de onde esta informar, juntamente com um fiscal para realização dos serviços.
- Ao ser inspecionado um ponto de iluminação será entregue um relatório de avaliação que será assinado pelo funcionário da empresa executora e pela fiscalização da contratante, no qual será avaliado o estado geral dos elementos que compõem o ponto.
- Todos os equipamentos substituídos deverão ser entregues no depósito da contratante para verificações necessárias.
- Semanalmente, serão avaliadas as equipes de trabalho com relação ao desempenho e eficácia nas ações, podendo a contratante, se acreditar ser necessário solicitar um remanejamento da equipe ou até o afastamento de algum componente.

25. DO MATERIAL EXIGIDO:

**25.1. Será permitida a utilização de luminárias fabricadas tanto em alumínio injetado quanto em alumínio extrudado, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos exigidos.**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

## ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| | | |
|---|---|---|
| **LICITANTE:** | | |
| **END. COMERCIAL:** | | |
| | | **UF:** |
| **CEP:** | **E-MAIL:** | **FONE:** |
| **CONTATO:** | | |
| **CNPJ:** | **INSC. ESTADUAL:** | |
| **VALIDADE DA PROPOSTA:** | **REPRESENTANTE LEGAL:** | |
| | | |
| **DADOS BANCÁRIOS: BANCO:** | **AGÊNCIA:** | **C/C:** |
| **OBJETO:** | | |

### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | U.M. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PLANILHAS ESTÃO EM NEXO JUNTO AO EDITAL NO SISTEMA | | | | |
| VALOR GLOBAL | | | | | |

**OBS: Será permitida a utilização de luminárias fabricadas tanto em alumínio injetado quanto em alumínio extrudado, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos exigidos.**

**(Cidade/Estado) _____de _____de 2026.**

_____

**(Nome, Cargo, Docs. e Assinatura do Representante Legal – Carimbo, se houver)**

## ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**(Identificação completa do representante legal da licitante),** na qualidade de representante legal devidamente constituído de **(identificação completa da licitante),** doravante denominada **LICITANTE**, para fins do disposto no item **(indicar o item)** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2026,** declara, sob as penas da lei, especialmente nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** A proposta apresentada para participação no **Pregão Eletrônico nº 024/2026** foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participação no **Pregão Eletrônico nº 024/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** A **LICITANTE** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar a decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 024/2026** quanto à sua participação ou não na referida licitação;

**d)** O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado, discutido ou divulgado a qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 024/2026,** antes da adjudicação do objeto da licitação;

**e)** O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer agente público integrante da Administração Municipal de Uauá/BA, antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo, e declara deter plenos poderes e informações para firmá-la.

**(Cidade/Estado) _____de _____de 2026.**

_____

**(Nome, Cargo, Docs. e Assinatura do Representante Legal – Carimbo, se houver)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO Nº 024/2026**

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA"**

**O MUNICÍPIO DE UAUÁ,** Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Belarmino José Rodrigues, s/nº, Centro, Uauá, Estado da Bahia, CEP 48.950-000, inscrito no CNPJ n.º 13.698.758/0001-97, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcos Henrique Lobo Rosa,** brasileiro, casado, agente político, com endereço residencial na Rua São Paulo, n.º 720, Centro, CEP 48.950-000, nesta cidade de Uauá, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade nº 820473324 – SSP/BA, inscrito no CPF nº 289.806.465-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado pessoa jurídica de direito privado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada na forma do seu Contrato Social pela Sr (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, sendo este contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 024/2026,** integrante do **Processo Administrativo Licitatório nº 0085/2026.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA**, conforme condições, especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico e na proposta da **CONTRATADA**, que integram este instrumento para todos os fins.

**1.2.** Objeto da Contratação:

| ITEM | DESCRITIVO | U.M. | QTD. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| VALOR GLOBAL | | | | | | |

**1.3.** Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, constituindo parte integrante e inseparável deste instrumento:

**1.3.1.** O Termo de Referência que embasou o procedimento licitatório e a contratação;

**1.3.2.** A Proposta da **CONTRATADA**, apresentada no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 024/2026; e**

**1.3.3.** Os demais anexos e documentos que integrem os instrumentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, da qual decorre, podendo ser prorrogado excepcionalmente, desde que:

**a)** Haja previsão no edital;

**b)** Reste comprovada, de forma motivada, a vantajosidade da prorrogação para a Administração;

**c)** Seja mantida a compatibilidade com os preços de mercado; e

**d)** Seja formalizado o respectivo termo aditivo, previamente ao término da vigência.

**2.2.** A prorrogação contratual não será automática, dependendo de decisão formal da Administração, devidamente motivada, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2.3.** A eventual prorrogação não implicará alteração do objeto contratado, nem autoriza a ampliação de quantitativos além dos limites legalmente previstos.

**2.4.** Na hipótese de o objeto não ser integralmente executado dentro do prazo de vigência por motivo alheio à vontade da Administração, poderá ser promovido ajuste de prazo, mediante termo aditivo específico, vedada a prorrogação automática, observadas as responsabilidades do contratado em caso de atraso injustificado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**3.1.** São obrigações do **CONTRATANTE:**

**3.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência e demais anexos;

**3.1.2.** Solicitar os fornecimentos conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados e os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência;

**3.1.3.** Receber o objeto fornecido nos prazos e condições estabelecidos, procedendo ao recebimento provisório e definitivo, quando cabível;

**3.1.4.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de vícios, defeitos, irregularidades ou incorreções verificadas nos bens fornecidos, para que promova a substituição, correção ou reparação, total ou parcial, às suas expensas;

**3.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal do contrato formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

**3.1.6.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos fornecimentos efetivamente realizados e devidamente atestados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato;

**3.1.7.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas cabíveis, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**3.1.8.** Encaminhar à **Procuradoria Jurídica do Município** ou ao órgão de assessoramento jurídico competente os casos que demandem adoção de medidas judiciais ou extrajudiciais decorrentes do descumprimento contratual;

**3.1.9.** Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;

**a)** Concluída a instrução do requerimento, a Administração deverá decidir no prazo de até **10 (dez) dias,** admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**b)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando houver, acerca da instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**3.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela **CONTRATADA**, por seus empregados, prepostos ou representantes.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

**4.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens fornecidos, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável;

**4.1.2.** Comunicar ao **CONTRATANTE,** por escrito, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data prevista para o fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação;

**4.1.3.** Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo **gestor ou fiscal do contrato**, ou por autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos ou informações solicitadas;

**4.1.4.** Reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações contratuais;

**4.1.5.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato ou do fornecimento dos bens, não sendo excluída ou reduzida essa

responsabilidade em razão da fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE,** que poderá reter ou descontar dos pagamentos devidos, ou da garantia contratual, se houver, os valores correspondentes aos prejuízos apurados;

**4.1.6.** Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas,** qualquer ocorrência anormal, irregularidade ou fato relevante que possa comprometer o fornecimento do objeto contratual;

**4.1.7.** Paralisar, quando determinado pelo **CONTRATANTE,** qualquer fornecimento ou atividade que não esteja sendo executada em conformidade com as especificações técnicas, com a boa prática ou que possa colocar em risco a segurança de pessoas, bens ou da Administração;

**4.1.8.** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado pela Administração.

## CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**5.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRAÇÃO

**6.1.** Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, devendo a **CONTRATADA** executar diretamente todas as obrigações assumidas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**7.1.** O regime de execução do objeto, o modelo de gestão e de fiscalização contratual, bem como os prazos, condições, critérios e procedimentos para a execução, entrega, acompanhamento, fiscalização, recebimento provisório e recebimento definitivo do objeto, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, que integra o presente Contrato como **anexo**, para todos os fins de direito.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

**8.1.** A execução do contrato, no que se refere ao fornecimento dos bens, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal demandante, à qual o fornecimento estiver vinculado, por meio do fiscal do contrato formalmente designados, podendo a Administração, a seu critério, contar com o apoio de outros servidores para assegurar a eficiência da fiscalização, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** Para fins do disposto nesta cláusula, a **Secretaria Municipal de XXXXXX** designa o servidor Sr(a). XXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX, conforme Portaria nº XXXXX, como Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos dos arts. 117, 137 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3.** Independentemente da atuação de outros servidores eventualmente designados, competirá ao gestor e/ou fiscal do contrato, no âmbito de suas atribuições:

**a)** Inteirar-se integralmente do conteúdo do contrato, do Edital e do Termo de Referência, especialmente quanto às obrigações e responsabilidades das partes;

**b)** Verificar se o fornecimento está sendo realizado em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no contrato e em seus anexos;

**c)** Atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens, quando cabível, para fins de liquidação da despesa;

**d)** Comunicar formalmente à autoridade competente as irregularidades constatadas e sugerir, quando for o caso, a aplicação das sanções previstas;

**e)** Solicitar, analisar e registrar documentos que comprovem a regularidade da **CONTRATADA,** inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e sociais, podendo condicionar o pagamento à comprovação da regularidade exigida em lei;

**f)** Orientar e coordenar a atuação de outros servidores eventualmente envolvidos na fiscalização do contrato;

**g)** Adotar outras providências fiscalizatórias, explícitas ou implícitas, necessárias ao adequado acompanhamento do fornecimento e à proteção do interesse público.

**8.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor ou fiscal do contrato deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, à autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis.

**8.5.** O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, determinar a substituição, correção ou rejeição dos bens fornecidos que se apresentem em desacordo com as especificações contratuais, com as normas técnicas aplicáveis ou com a legislação vigente.

**8.6.** A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, no que couber, a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA,** inclusive quanto ao FGTS e INSS, como condição para o pagamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | | |
| CLASSIFICAÇÃO | | |
| FONTE DE RECURSO | | |
| FONTE DE RECURSO | | |

## CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

**10.1. PREÇO:**

**10.1.1.** O valor global estimado da contratação é de **R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX),** correspondente aos fornecimentos efetivamente solicitados e executados, nos termos deste Contrato e que lhe deu origem.

**10.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, tais como tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual.

**10.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**10.2.1.** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante ordem bancária, por crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA.**

**10.2.2.** Considera-se como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pelo **CONTRATANTE.**

**10.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**10.3.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias,** contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**10.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar formalmente a execução do objeto contratado.

**10.3.3.** Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva do **CONTRATANTE,** os valores devidos à **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC/IBGE, sem prejuízo da incidência de juros legais, quando cabíveis.

**10.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, conforme disposto neste Contrato e no Termo de Referência.

**10.4.2.** Na ocorrência de **glosa parcial** do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar formalmente a **CONTRATADA** para que esta emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor correspondente ao quantitativo efetivamente aceito.

**10.4.3.** O setor competente para a liquidação da despesa deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos essenciais, tais como:

**a)** Data de emissão;

**b)** Prazo de validade, quando aplicável;

**c)** Identificação do contrato e do órgão **CONTRATANTE;**

**d)** Descrição do objeto fornecido e respectivo período de execução;

**e)** Valor a pagar; e

**f)** Destaque das retenções tributárias legalmente exigíveis, quando houver.

**10.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as correções necessárias, reiniciando-se o prazo para pagamento após a regularização, sem ônus para o **CONTRATANTE.**

**10.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, a ser verificada mediante consulta ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso, por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

**11.1.** O reajuste dos preços observará os critérios estabelecidos nesta cláusula, nos termos do art. 92, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

**11.2.** O reajuste será admitido após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base da proposta vencedora do certame, em conformidade com o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

**11.3.** O reajuste será admitido após o transcurso do interregno mínimo de **12 (doze) meses,** contados da data-base da proposta vencedora do certame, em conformidade com o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

**11.4.** Decorrido o interregno referido no item anterior, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**11.5.** O reajuste incidirá exclusivamente sobre os fornecimentos realizados após a data de implementação do reajuste, não alcançando obrigações já executadas.

**11.6.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **12 (doze) meses** será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

**11.7.** O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**11.8.** O reajuste observará, ainda, a vigência do contrato, não produzindo efeitos após o encerramento de sua validade.

**11.9.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**11.10.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**11.11.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**11.12.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.13.** O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

**a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** Der causa à inexecução total do contrato;

**d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**g)** Ensejar o retardamento injustificado da execução contratual ou da entrega do objeto;

**h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução contratual;

**i)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas à **CONTRATADA** responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, observado o disposto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

**a)** **Advertência,** quando der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º);

**b)** **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *b, c, d, e, f e g* do **item 11.1,** quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave (art. 156, §4º);

**c)** **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *h, i, j, k e l* do **item 11.1,** bem como nas alíneas *b, c, d, e, f e g* quando a gravidade do fato justificar penalidade mais severa (art. 156, §5º);

**d)** **Multa,** na forma prevista neste contrato.

**11.3.** A multa será aplicada da seguinte forma:

**a)** **Multa Moratória,** pelo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no percentual de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)** do valor correspondente;

**b)** **Multa Compensatória,** quando caracterizada a inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de até **10% (dez por cento)** do valor total estimado do contrato ou da obrigação descumprida, conforme a gravidade da infração

**11.4.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula **não exclui,** em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).

**11.5.** As sanções previstas poderão ser aplicadas **cumulativamente com a multa,** observado o disposto no art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021

**11.6.** Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado à **CONTRATADA** o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contado da data de sua intimação (art. 157).

**11.7.** Se o valor da multa e das indenizações cabíveis for superior ao montante eventualmente devido pela **CONTRATANTE,** a diferença será descontada da garantia contratual, se houver, ou cobrada administrativamente ou judicialmente (art. 156, §8º).

**11.8.** A aplicação das sanções será formalizada em **processo administrativo próprio,** observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

**11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros critérios (art. 156, §1º):

**a)** A natureza e a gravidade da infração;

**b)** As peculiaridades do caso concreto;

**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** Os danos causados à Administração;

**e)** A existência de programa de integridade implementado ou aperfeiçoado.

**f)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.10.** Os atos configurados como infrações administrativas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ou de outras normas que regem as licitações e os contratos da Administração Pública, que também se enquadrem como atos lesivos previstos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados de forma conjunta, em um único processo administrativo, observados o rito procedimental e a autoridade competente estabelecidos na referida Lei, nos termos do art. 159.

**11.11.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que for utilizada com abuso de direito, com a finalidade de facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Contrato, ou ainda para provocar confusão patrimonial. Nesses casos, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo que mantenha relação de coligação ou de controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em qualquer hipótese, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de prévia análise jurídica, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

**11.12.** A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP),** instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**11.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de **reabilitação** na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O presente contrato será extinto de pleno direito quando integralmente cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, nos termos pactuados, ainda que o adimplemento ocorra antes do prazo final de vigência inicialmente estipulado, observadas as condições contratuais e os documentos que o integram.

**12.2.** Caso as obrigações contratuais não sejam concluídas dentro do prazo estabelecido, a vigência do contrato poderá ser mantida exclusivamente pelo período necessário à conclusão do objeto, desde que não caracterizada culpa da **CONTRATADA,** cabendo à Administração promover, se necessário, a readequação do cronograma físico-financeiro, mediante ato formal e devidamente motivado.

**12.3.** Verificada a não conclusão do objeto por culpa da **CONTRATADA,** esta será formalmente constituída em mora, ficando sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

**12.3.1.** Na hipótese prevista no item anterior, poderá a Administração, mediante decisão fundamentada, optar pela extinção unilateral do contrato, adotando as providências legalmente cabíveis para assegurar a continuidade da execução do objeto, inclusive mediante contratação de remanescente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.Esta será constituída em mora, ficando sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis; e

**12.4.** O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nele previstas ou antes do término de sua vigência, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos.

**12.4.1.** Na ocorrência da extinção contratual, serão observadas, no que couber, as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às consequências jurídicas, à responsabilização das partes e à continuidade do serviço público

**12.5.** A alteração do contrato social, da finalidade ou da estrutura societária da **CONTRATADA** não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que tais modificações não restrinjam ou comprometam sua capacidade técnica, econômica ou financeira para a execução do objeto contratado

**12.5.1.** Caso a alteração societária implique modificação da pessoa jurídica originalmente contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a correspondente alteração subjetiva, precedido da comprovação da manutenção das condições de habilitação e da compatibilidade com o objeto contratado

**12.6.** Sempre que possível, o termo de extinção contratual será precedido de relatório circunstanciado, elaborado pela Administração, contendo, no mínimo:

**a)** O levantamento e o balanço dos eventos contratuais já executados ou parcialmente executados;

**b)** A relação discriminada dos pagamentos efetuados e dos valores ainda pendentes;

**c)** A apuração das indenizações, multas e demais consequências financeiras decorrentes da extinção do contrato, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos, as situações não previstas expressamente neste Contrato e as dúvidas decorrentes de sua execução, interpretação ou aplicação serão dirimidos pelo **CONTRATANTE,** mediante decisão administrativa **formal, motivada e previamente instruída,** observadas, em caráter prioritário, as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a legislação federal correlata aplicável à matéria

**14.2.** Na ausência de norma específica na Lei nº 14.133/2021 ou na legislação administrativa pertinente, poderão ser aplicadas, **de forma subsidiária e supletiva,** as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), desde que compatíveis com o regime jurídico-administrativo, com a natureza do contrato e com os princípios que regem a Administração Pública

**14.3.** Na solução dos casos omissos, deverão ser observados, ainda, os princípios gerais dos contratos administrativos, notadamente os da legalidade, supremacia do interesse público, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, eficiência, boa-fé objetiva, equilíbrio econômico-financeiro e continuidade do serviço público.

**14.4.** As decisões administrativas proferidas nos termos desta cláusula deverão resguardar o contraditório e a ampla defesa, sempre que da interpretação ou aplicação decorrer imposição de deveres, restrições, penalidades ou efeitos patrimoniais à **CONTRATADA,** sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

**15.1.** O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nas hipóteses e nos limites legalmente admitidos, observando-se, em qualquer caso, a disciplina estabelecida nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

**15.2.** As alterações unilaterais promovidas pelo **CONTRATANTE,** quando necessárias para melhor adequação às finalidades de interesse público, limitar-se-ão às hipóteses previstas no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser formalmente motivadas e não poderão implicar modificação do objeto contratual em sua essência.

**15.3.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais originalmente pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários à execução do objeto, até o limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**15.4.** As alterações contratuais que impliquem modificação de valor, prazo, forma de execução ou demais cláusulas essenciais deverão ser formalizadas por termo aditivo, precedido de justificativa técnica e jurídica, bem

como da demonstração da vantajosidade e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando aplicável.

**15.5.** Não constituem alteração contratual, podendo ser formalizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, os seguintes ajustes, dentre outros legalmente admitidos:

**a)** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto contratualmente;

**b)** As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;

**c)** Os empenhos de dotações orçamentárias suplementares, bem como a alteração da classificação funcional programática;

**d)** Outras anotações meramente declaratórias ou de registro, que não impliquem modificação das cláusulas essenciais do contrato.

**15.6.** Em se tratando de contrato**,** as alterações observarão, além das disposições desta cláusula, os limites quantitativos e as condições previamente estabelecidas na respectiva Ata e no instrumento convocatório, vedada qualquer modificação que importe desvirtuamento do objeto registrado ou afronta à isonomia entre os fornecedores registrados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

**16.1.** Compete ao **CONTRATANTE** promover a publicidade deste instrumento contratual, mediante sua publicação resumida e o correspondente registro eletrônico, nos prazos, formas e condições estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, como requisito de eficácia do contrato.

**16.2.** A publicação será realizada, preferencialmente, por meio do **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP,** ou em outro meio oficial adotado pelo ente federativo, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras formas de divulgação exigidas pela legislação local.

**16.3.** A omissão ou o atraso na publicação não exime as partes do cumprimento das obrigações assumidas, mas poderá acarretar a **ineficácia do contrato perante terceiros,** bem como a responsabilização administrativa dos agentes públicos, na forma da legislação aplicável.

**16.4.** As eventuais alterações contratuais, inclusive termos aditivos, apostilamentos e atos de extinção, observarão os mesmos deveres de publicidade e transparência previstos nesta cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**17.1.** Fica eleito o **Foro da Comarca de Uauá, Estado da Bahia,** com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios oriundos da execução, interpretação, cumprimento ou extinção deste Contrato Administrativo que não puderem ser solucionados previamente por meios consensuais, especialmente a conciliação e a mediação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**17.2.** O presente Contrato é formalizado em 03 (três) vias de igual teor e forma, consideradas originais para todos os efeitos legais, sendo assinado pelos representantes legais da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA,** bem como por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**17.3.** A assinatura deste instrumento implica plena ciência, aceitação e concordância das partes com todas as cláusulas e condições nele estipuladas, bem como com os seus anexos, que o integram para todos os fins de direito.

Uauá/BA, XX de xxxxxxxxxxx de 2026.

**Marcos Henrique Lobo Rosa**
Prefeito Municipal
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXX**
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
**CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**CPF:** **CPF:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **(nome da empresa)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx)**, com sede à **(endereço completo)**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

**I –** Possui **pleno conhecimento** de todas as disposições constantes do **Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2026**, promovido pela **Prefeitura Municipal de Uauá/BA**, bem como de seus anexos e eventuais esclarecimentos e retificações;

**II –** Tem ciência integral das **condições técnicas, operacionais, comerciais e jurídicas** exigidas para o cumprimento do objeto licitado, assumindo total responsabilidade pela execução das obrigações das contratações dela decorrentes;

**III – Atende plenamente a todos os requisitos de habilitação** exigidos no edital, nos termos do **art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, comprometendo-se a apresentar a documentação comprobatória quando solicitada pela Administração;

IV – Tem ciência de que a prestação de informações falsas ou a omissão de dados relevantes sujeitará a empresa às **sanções administrativas, civis e penais cabíveis**, conforme a legislação vigente.

Declara, ainda, que as informações acima são verdadeiras, firmando a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

**(Cidade/UF), __9__ de__JULHO_____ de 2026.**

_____

**(Nome, Cargo, Docs. e Assinatura do Representante Legal – Carimbo, se houver)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

A (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA,** para os devidos fins, em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2026,** promovido pela **Prefeitura Municipal de Uauá/BA,** e nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, bem como da legislação correlata, que:

**Assinale a opção correspondente à situação da empresa:**

( ) Não se enquadra como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa,** para os fins da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) **Enquadra-se como Microempresa – ME,** na data designada para o início da sessão pública do certame, e **não se encontra incursa nas vedações** previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) **Enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte – EPP,** na data designada para o início da sessão pública do certame, e **não se encontra incursa nas vedações** previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) **Enquadra-se como Cooperativa,** nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.488/2007, e não se encontra incursa nas vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) Para os fins do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, declara que possui restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a proceder à sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, ciente de que a não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas ou a omissão de dados relevantes sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais

**(Cidade/UF), ____ de _____ de 2026.**

_____

**(Nome, Cargo, Docs. e Assinatura do Representante Legal – Carimbo, se houver)**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

## ANEXO VII

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A **(nome da empresa)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx)**, com sede à **(endereço completo)**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento às exigências do **Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2026**, promovido pela **Prefeitura Municipal de Uauá/BA**, que:

Não emprega, em suas dependências ou na execução de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do certame, **menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, nem **menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**, **salvo na condição de aprendiz**, a partir dos **14 (quatorze) anos**, nos termos do **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, do **art. 403 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT** e do **art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**.

Declara, ainda, que mantém mecanismos de controle e fiscalização interna aptos a assegurar o cumprimento da legislação trabalhista e de proteção ao trabalho do menor, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações prestadas.

Fica ciente de que a **prestação de declaração falsa** ou a **omissão de informações relevantes** sujeitará a empresa às **sanções administrativas, civis e penais cabíveis**, inclusive aquelas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais cominações legais.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

**(Cidade/UF), ____ de _____ de 2026.**

_____

**(Nome, Cargo, Docs. e Assinatura do Representante Legal – Carimbo, se houver)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES**

A **(Razão Social da Empresa)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx)**, com sede à **(endereço completo)**, neste ato representada por seu(sua) representante legal **(nome completo)**, **(cargo)**, **CPF nº (xxx.xxx.xxx-xx)**, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento às exigências do **Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2026**, promovido pela **Prefeitura Municipal de Uauá/BA**, que:

Até a presente data, **não se encontra suspensa de licitar**, **impedida de contratar**, **inidônea**, ou submetida a quaisquer outras sanções que a impossibilitem de participar de licitações ou contratar com a **Administração Pública**, em qualquer de suas esferas (**municipal, estadual ou federal**), direta ou indireta, **não existindo fatos impeditivos supervenientes** à sua habilitação no referido certame.

Declara, ainda, estar **plenamente ciente da obrigação legal de comunicar imediatamente** à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar a situação ora declarada, nos termos da legislação vigente e do edital, sob pena de aplicação das **sanções administrativas cabíveis**, inclusive aquelas previstas na **Lei nº 14.133/2021**.

Declara, por fim, que, por ocasião da **assinatura do contrato ou instrumento equivalente**, **reafirmará a veracidade e a atualidade** de todas as informações e documentos apresentados no curso do procedimento licitatório, estando ciente de que a **prestação de informação falsa**, a **omissão de dados relevantes** ou a **manutenção de declaração inverídica** poderá ensejar a **rescisão contratual**, bem como a aplicação das sanções administrativas, civis e penais previstas em lei.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

**(Cidade/UF), ____ de _____ de 2026.**

_____

**(Nome, Cargo, Docs. e Assinatura do Representante Legal – Carimbo, se houver)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

A **(Razão Social da Empresa),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx),** com sede à **(endereço completo),** neste ato representada por seu(sua) representante legal **(nome completo), (cargo), CPF nº (xxx.xxx.xxx-xx), DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que todos os documentos encaminhados e/ou apresentados para fins de habilitação, classificação e contratação no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 024/2026,** promovido pela Prefeitura Municipal de Uauá/BA, são autênticos, correspondem fielmente aos seus originais, e refletem a verdade dos fatos neles contidos.

Declara, ainda, que tem pleno conhecimento de que a prestação de informações falsas, a apresentação de documentos inidôneos, adulterados ou com conteúdo inverídico poderá ensejar a inabilitação, a rescisão contratual, bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

Declara, por fim, estar ciente de que a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, verificar a autenticidade dos documentos apresentados, inclusive mediante diligências, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

**(Cidade/UF), ____ de _____ de 2026.**

_____

**(Nome, Cargo, Docs. e Assinatura do Representante Legal – Carimbo, se houver)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO**

A empresa **(razão social da empresa),** inscrita no **CNPJ nº (número),** com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal (nome completo), (cargo), portador(a) do CPF nº (número) e RG nº (número), **DECLARA,** sob as penas da lei, para os devidos fins, que não possui, em seu quadro societário, diretivo ou funcional, bem como entre seus sócios, administradores, responsáveis técnicos ou empregados envolvidos direta ou indiretamente na execução do objeto contratual:

- cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- vínculo de natureza familiar, civil ou afetiva;

com agente público, servidor, dirigente, gestor ou fiscal do contrato, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da Administração Pública Municipal de Uauá/BA, direta ou indireta, relacionado ao **Pregão Eletrônico nº 024/2026,** nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, estar ciente de que a omissão ou prestação de informação falsa poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual, caso venha a ser constatada irregularidade superveniente.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

**(Cidade/UF), ____ de _____ de 2026.**

_____

**(Nome, Cargo, Docs. e Assinatura do Representante Legal – Carimbo, se houver)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

A **(Razão Social da Empresa),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx),** com sede à (endereço completo), neste ato representada por seu(sua) representante legal (nome completo), (cargo), CPF nº (xxx.xxx.xxx-xx), **DECLARA,** para os devidos fins e sob as penas da lei, que adota práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica compatíveis com o objeto da contratação, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência, da economicidade e da responsabilidade socioambiental, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 5º e 11.

Declara, ainda, que, na execução do objeto do **Pregão Eletrônico nº 024/2026,** promovido pela Prefeitura Municipal de Uauá/BA, compromete-se a:

**I –** Observar a legislação ambiental vigente, adotando medidas que minimizem impactos ambientais decorrentes de suas atividades;

**II –** Empregar, sempre que tecnicamente viável, materiais, insumos, processos e tecnologias que promovam a redução do consumo de recursos naturais, a reutilização e a reciclagem de resíduos;

**III –** Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, conforme normas legais aplicáveis;

**IV –** Cumprir integralmente as normas de saúde, segurança do trabalho e proteção social;

**V –** Coibir práticas discriminatórias, trabalho infantil ou análogo ao escravo, em toda a cadeia de execução do objeto contratado.

Declara, por fim, estar ciente de que o descumprimento das obrigações de sustentabilidade assumidas nesta declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

**(Cidade/UF), ____ de _____ de 2026.**

_____

**(Nome, Cargo, Docs. e Assinatura do Representante Legal – Carimbo, se houver)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS**

A empresa **(razão social da empresa),** inscrita no **CNPJ nº (número),** com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal (nome completo), (cargo), portador(a) do CPF nº (número) e RG nº (número), DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 024/2026,** promovido pela Prefeitura Municipal de Uauá/BA, que cumpre integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos prevista:

- no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, referente à contratação de pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social; e
- no art. 7º, inciso XXXI, da Constituição Federal, quanto à vedação de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador com deficiência.

Declara, ainda, que mantém, quando obrigada por lei, percentual mínimo legal de empregados enquadrados como pessoas com deficiência ou reabilitados, ou, alternativamente, que não se encontra legalmente obrigada ao cumprimento da referida reserva, em razão do número de empregados existentes em seu quadro funcional, conforme legislação vigente.

Compromete-se a manter as condições ora declaradas durante toda a vigência do certame e eventual contratação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, ciente de que a prestação de declaração falsa ou inexata poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

**(Cidade/UF), ____ de _____ de 2026.**

_____

**(Nome, Cargo, Docs. e Assinatura do Representante Legal – Carimbo, se houver)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E CONTRATO**

**Pregão Eletrônico nº 024/2026**

**Dados da empresa**

**Nome:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Dados do representante para assinatura do contrato**

**Nome:**

**Qualificação:**

**CPF:**

**RG:**

**Vinculo:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Telefone:**

**(Cidade/UF), ____ de _____ de 2026.**

_____

**(Nome, Cargo, Docs. e Assinatura do Representante Legal – Carimbo, se houver)**